



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636



## MEMORANDO

De: Secretaria de Administração e Planejamento

Para: Divisão de Compras e Licitações

Data: 13 de março de 2023.

**REF.: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS REDES INTERNAS, RAMAIS E CENTRAIS TELEFONICAS.**

Prezados,

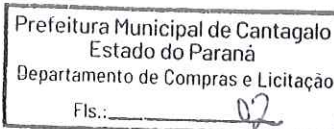
Necessitamos que seja providenciada licitação do tipo REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa de prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção dos ramais e centrais telefônicas nos órgãos da Administração Municipal, conforme Termo de Referência em anexo.

Necessitamos que o processo seja prontamente iniciado, pois o Município de Cantagalo/PR, não dispõem em seu quadro efetivo de servidor na área contratada, fato que não resta outra alternativa a não ser a contratação dos serviços através de terceirização.

Atenciosamente,

JULIO CONTE

Sec. de Administração e Planejamento



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2020**

A Prefeitura Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, torna público que por intermédio de seu pregoeiro eletrônico oficial, realizará licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", sob o critério "MENOR PREÇO POR LOTE", por meio do site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS PABX DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI E DEMAIS SECRETARIAS E ÓRGÃOS - SEMAD**, conforme especificações e condições definidas no Anexo I deste instrumento convocatório, conforme **Processo nº 5580/2020**, devidamente aprovado pela autoridade competente e submetido ao crivo da Procuradoria Geral. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio da Secretária Municipal de Administração - SEMAD, designados pelo Decreto Municipal nº 175/2020, e regido pelo Decreto Municipal nº.838/2013 e pelo Decreto nº 10.024/2019, e subsidiariamente Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

### 1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do órgão promotor do certame, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A.

**INÍCIO DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ÀS 08:00 horas do dia 05/06/2020**  
**LIMITE PARA ACOLHIMENTO DA PROPOSTA e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ÀS 09:00 horas do dia 08/06/2020**  
**DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 09:00 horas do dia 08/06/2020**  
**DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: ÀS 10:00 horas do dia 08/06/2020**

### 2 - DO OBJETO

2.1 É objeto do presente certame a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS PABX DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI E DAMEIS SECRETARIAS E ÓRGÃOS - SEMAD**, conforme lote devidamente relacionado no anexo I do presente edital.

### 3 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1 - O recebimento do objeto da presente licitação se fará na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

### 4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento:

UG: 201,202,203  
ÓRGÃO: 12  
ORGÃO: 16  
ORGÃO: 35  
ORGÃO:36  
ELEMENTO: 33.90.40.14

### 5 - DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Os preços serão estabelecidos em conformidade com a proposta do licitante vencedor, observadas as exigências deste edital, devendo estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à compra.



Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 03

MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II  
DESCRIÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA

LOTE UNICO

| ITEM                      | DESCRIÇÃO   | UNIDADE | Qtd. Total anual | Valor unitário | Valor Total   |
|---------------------------|---|---------|------------------|----------------|---------------|
| 1                         | Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos PABX da sede da prefeitura municipal de Guarapari e demais Secretarias e órgãos Relacionados no anexo I, bem como efetuar Instalação, remanejamento, retirada e substituição de pontos eletrônicos. | hora    | 900              | R\$105,00      | R\$ 94.500,00 |
| Valor total do lote único |   |         |                  | R\$ 94.500,00  |               |

Assinatura Identificável do representante da empresa  
Carimbo de CNPJ



MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 67/2021



LICITANET<sup>®</sup>  
LICITAÇÕES ON-LINE

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: \_\_\_\_\_

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, **HOMOLOGA** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS REDES INTERNAS, RAMAIS E CENTRAIS TELEFONICAS*

Fornecedor: **JOSE GOMES DA SILVA - INSTALADORA ELETRICA E TELEFONICA - 18.896.148/0001-11**

| Item | Quant. | Un | Descrição   | Marca   | Modelo  | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado                  | Unitário Orçado | Total Orçado                   | Econ. % | Economia R\$ |
|------|--------|----|---|---------|---------|---------------------|-----------------------------------|-----------------|--------------------------------|---------|--------------|
| 1    | 350,00 | HR | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DE REDES INTERNAS, RAMAIS E CENTRAIS TELEFÔNICAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM O DEVIDO FORNECIMENTO DE PEQUENAS PEÇAS NECESSÁRIA PARA A EXECUÇÃO DOS PEQUENOS REPAROS. | SERVICO | SERVICO | R\$ 112,25          | R\$ 39.287,50                     | R\$ 112,27      | R\$ 39.294,50                  | 0,02    | R\$ 0,02     |
|      |        |    |   |         |         |                     | Subtotal Adjudicado R\$ 39.287,50 |                 | Subtotal Orçado: R\$ 39.294,50 | 0,02%   | R\$ 7,00     |

TOTAL GERAL DO PROCESSO

| Total Adjudicado | Total Orçado  | Economia % | Economia R\$ |
|------------------|---------------|------------|--------------|
| R\$ 39.287,50    | R\$ 39.294,50 | 0,02%      | 7,00         |

Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cantagalo-PR, 18 de Novembro de 2021

JOÃO KONJUNSKI  
PREFEITO MUNICIPAL

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO.**

**IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA INTERESSADA:** JOSE GOMES DA SILVA INSTALADORA  
ELETRICA

**CNPJ:** 18.896.148/0001-11

**REPRESENTANTE E CARGO:** JOSE GOMES DA SILVA


**CIDADE:** CANTAGALO-PR

**TEL:** (42) 9 9942-5284

**LOTE 01 – DOS SERVIÇOS**

| ITEM | DESCRIÇÃO  | QUANT. | APRES. | VLR HORA         | VLR TOTAL            |
|------|--|--------|--------|------------------|----------------------|
| 1    | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DE REDES INTERNAS, RAMAIS E CENTRAIS TELEFÔNICAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM O DEVIDO FORNECIMENTO DE PEQUENAS PEÇAS NECESSÁRIA PARA A EXECUÇÃO DOS PEQUENOS REPAROS. | 350    | HORA   | R\$ 142,00       | R\$ 49.700,00        |
|      |  |        |        | <b>TOTAL R\$</b> | <b>R\$ 49.700,00</b> |

Cantagalo, 13 de março de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
JOSE GOMES DA SILVA  
CPF: 903.930.409-25

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO.**

**IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA INTERESSADA:**

RAZÃO SOCIAL: Vilma Rodrigues Castro Bandeira

CNPJ: 456697430005-06

REPRESENTANTE E CARGO: Trifoneo Ribeiro Bandeira

CIDADE: C. galo

TEL: -984-17-8654

| LOTE 01 - DOS SERVIÇOS |  |        |        |               |               |
|------------------------|--|--------|--------|---------------|---------------|
| ITEM                   | DESCRIÇÃO  | QUANT. | APRES. | VLR HORA      | VLR TOTAL     |
| 1                      | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DE REDES INTERNAS, RAMAIS E CENTRAIS TELEFÔNICAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM O DEVIDO FORNECIMENTO DE PEQUENAS PEÇAS NECESSÁRIA PARA A EXECUÇÃO DOS PEQUENOS REPAROS. | 350    | HORA   | <u>162.00</u> | <u>56.700</u> |
| TOTAL R\$              |  |        |        |               | <u>56.700</u> |

Cantagalo 14 de maio, de 2023.

Vilma Rodrigues C. Bandeira

ASSINATURA

CPF:

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO.**

**IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA INTERESSADA:**

**RAZÃO SOCIAL:**

Instaladora de Materiais elétricos

**CNPJ:**

79736 088/0001-64

**REPRESENTANTE E CARGO:**

Reinaldo dos Santos - Gerente

**CIDADE:**

Cantagalo

**TEL:**

42 3636 1366

**LOTE 01 - DOS SERVIÇOS**

| ITEM | DESCRIÇÃO  | QUANT. | APRES. | VLR HORA         | VLR TOTAL        |
|------|--|--------|--------|------------------|------------------|
| 1    | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DE REDES INTERNAS, RAMAIS E CENTRAIS TELEFÔNICAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM O DEVIDO FORNECIMENTO DE PEQUENAS PEÇAS NECESSÁRIA PARA A EXECUÇÃO DOS PEQUENOS REPAROS. | 350    | HORA   | 160,00           | 56.000,00        |
|      |  |        |        | <b>TOTAL R\$</b> | <b>56.000,00</b> |

Cantagalo, 13 de Março de 2023.



ASSINATURA

CPF: 285.542.809.20

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
 Estado do Paraná  
 Departamento de Compras e Licitação  
 Fls.: 04

| ITEM | DESCRIÇÃO  | UNID | QUANT. | GUARAPARI  | JOSÉ GOMES | JOSÉ GOMES DA | VILMA      | INSTAL. MAT. | valor médio |
|------|--|------|--------|------------|------------|---------------|------------|--------------|-------------|
|      |  |      |        | 20         | 67/2021    | SILVA         | RCASTRO    | ELÉTRICOS    |             |
|      |  |      |        | VALOR/HORA | VALOR/HORA | VALOR/HORA    | VALOR/HORA | VALOR/HORA   | VALOR/HORA  |
| 1    | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DE REDES INTERNAS, RAMAIS E CENTRAIS TELEFÔNICAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM O DEVIDO FORNECIMENTO DE PEQUENAS PEÇAS NECESSÁRIA PARA A EXECUÇÃO DOS PEQUENOS REPAROS. | HORA | 350    | R\$ 105,00 | R\$ 112,25 | R\$ 142,00    | R\$ 162,00 | R\$ 160,00   | R\$ 136,25  |



| ITEM | DESCRIÇÃO  | UNID | QUANT. | V. UNITÁRIO<br>MÉDIO | TOTAL<br>MÉDIO |
|------|--|------|--------|----------------------|----------------|
| 1    | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DE REDES INTERNAS, RAMAIS E CENTRAIS TELEFÔNICAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM O DEVIDO FORNECIMENTO DE PEQUENAS PEÇAS NECESSÁRIA PARA A EXECUÇÃO DOS PEQUENOS REPAROS. | HORA | 350    | 136,25               | R\$ 47.687,50  |



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

## TERMO DE REFERÊNCIA

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: \_\_\_\_\_ 10

### 1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. Este Termo de Referência pretende oferecer subsídios iniciais para o REGISTRO DE PREÇOS visando a futura e eventual contratação de serviços de assistência técnica, manutenção, preventiva e corretiva, nas redes internas, ramais e centrais telefônicas da Administração Municipal de Cantagalo/Pr.

1.2. O Termo em questão tem por objetivo propiciar o conhecimento pleno do objeto que se quer licitar, de forma detalhada, clara e precisa.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O PRESENTE EDITAL POSSUI COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS REDES INTERNAS, RAMAIS E CENTRAIS TELEFÔNICAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

2.2 A contratação em tela se faz necessária, devido ao Município não ter falhas nas redes de comunicações com os usuários do serviço público. Quando ocorre problemas nas redes de centrais telefônicas, os munícipes e demais usuários ficam incomunicáveis com as secretarias deste Município, fato que prejudica a prestação dos serviços públicos aos cidadãos.

2.3. Cabe elucidar que a empresa vencedora do certame, além de prestar todos os serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, assim como manutenção de redes internas, ramais e centrais telefônicas da administração municipal, deverá fornecer as pequenas peças que serão utilizadas nos pequenos reparos.

2.4. De um modo geral, esta contratação se faz necessária devido o Município de Cantagalo/PR, não dispor em seu quadro efetivo de servidor na área contratada, fato que não resta outra alternativa a não ser a contratação dos serviços através de terceirização.

### 3. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS REDES INTERNAS, RAMAIS E CENTRAIS TELEFÔNICAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM O DEVIDO FORNECIMENTO DE PEQUENAS PEÇAS NECESSÁRIA PARA A EXECUÇÃO DOS PEQUENOS REPAROS.

#### 3.1. Da Estimativa De Preço Máximo Da Licitação:

3.2.1. A estimativa de preço máximo para a presente licitação será de R\$ 47.687,50 (quarenta e sete mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), para um período de 12 (doze) meses, fato que não representa a contratação em sua totalidade, sendo uma mera estimativa:



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fis.: \_\_\_\_\_

| TERMO DE REFERÊNCIA    |  |        |        |            |               |
|------------------------|--|--------|--------|------------|---------------|
| LOTE 01 – DOS SERVIÇOS |  |        |        |            |               |
| ITEM                   | DESCRIÇÃO  | QUANT. | APRES. | VLR HORA   | VLR TOTAL     |
| 1                      | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DE REDES INTERNAS, RAMAIS E CENTRAIS TELEFÔNICAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM O DEVIDO FORNECIMENTO DE PEQUENAS PEÇAS NECESSÁRIA PARA A EXECUÇÃO DOS PEQUENOS REPAROS. | 350    | HORA   | R\$ 136,25 | R\$ 47.687,50 |

3.2. O valor máximo total da licitação é de **R\$47.687,50 (quarenta e sete mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

3.3. O julgamento será o **menor preço por item**.

3.4. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

3.5. Deverão ser usadas apenas duas casas após a vírgula, as demais serão desconsideradas.

3.6. A empresa deverá considerar incluídas no valor proposto todas as despesas inerentes à execução dos serviços, tais como: tributos, fretes, deslocamentos, pagamento da equipe de profissionais, alimentação, moradia e transporte dos prestadores de serviços até os locais de trabalho e materiais para uso diário na realização dos serviços, EPI's, bem como demais encargos sociais e demais itens que possam influir direta ou indiretamente no custo da execução dos serviços.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços objeto deste edital serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias pela administração municipais, **junto ao Fiscal de Contratos**, contados a partir do recebimento da ordem de serviços; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade de horas executadas, e conseqüentemente aceitação. No caso de defeitos, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos.

#### 5. DA PROPOSTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.2 As empresas deverão apresentar propostas de preços de forma detalhada, descrevendo os serviços ofertados por meio de especificações claras, completas e minuciosas, observadas as especificações mínimas contidas neste Projeto, indicando a



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42

|                                     |
|-------------------------------------|
| Prefeitura Municipal de Cantagalo   |
| 3636 - Estado do Paraná             |
| Departamento de Compras e Licitação |
| Fis.: _____ 12                      |

quantidade de horas totais e prazo de validade da proposta de preços, assim como o prazo de entrega dos serviços, no que for aplicável, bem como os valores unitários e totais.

5.3 A empresa deverá considerar incluídas no valor proposto todas as despesas inerentes a execução dos serviços, tais como: tributos, deslocamentos, hospedagem, alimentação, equipamentos necessários para o desempenho dos serviços, encargos sociais e demais itens que possam influir direta ou indiretamente no custo da prestação dos serviços.

5.4. A contratada deverá atender as chamadas para prestação de serviços de assistência técnica no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação, sempre que solicitado pela Administração.

5.5. As solicitações de urgência deverão ser atendidas em até 02 horas.

5.6. O atendimento deve ser feito das 7:30h as 17:00h nos dias úteis e, em se tratando de situações emergenciais, em qualquer horário e dia da semana.

5.7. A CONTRATADA deverá manter a atualização necessária de equipamentos e softwares se necessários, sendo ônus da contratada tais despesas.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 A Contratante obriga-se a:

- Emitir a autorização dos serviços, com todas as informações necessárias em favor da CONTRATADA.
- Responsabilizar-se pela lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e em consonância com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas desta contratação.
- Atestar a fatura correspondente a entrega do objeto, por intermédio de servidor competente.
- Efetuar em favor da empresa CONTRATADA o pagamento nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 Além das obrigações legais, a Contratada deverá:

- Tomar todas as providências necessária a fiel execução do objeto deste Termo de Referência.
- Manter durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços com todas as condições e qualificações exigidas no edital.
- Promover a execução dos serviços, dentro dos parâmetros e rotinas e prazos estabelecidos.
- Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.
- Adotar medidas para a entrega dos objetos solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE.

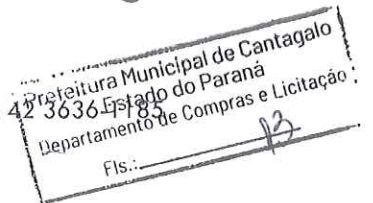


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-185



- f) Cumprir impreterivelmente todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários para a execução dos serviços solicitados.
- g) Providenciar a imediata realização do objeto julgado inadequado ou que não atenda as especificações técnicas determinadas pela Administração Municipal.
- h) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião dos serviços executados.
- i) Encaminhar a CONTRATANTE a nota fiscal eletrônica correspondente aos itens juntamente o relatório dos serviços realizados nos termos do edital.

## 9. DOS PREÇOS

9.1. No preço ofertado deverá estar compreendidos todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto do Contrato, tais como e sem se limitar a tributos; encargos sociais, trabalhistas, deslocamentos de funcionários, alimentação, pernoite, etc. e lucro.

9.2. Possíveis inconsistências, falhas ou incorreções na especificação do objeto deverão ser alegadas no momento oportuno, não podendo constituir pretexto para a Contratada cobrar extras e/ou alterar a composição de preços.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, em até 30 trinta dias, após a declaração formal (RECEBIMENTO DEFINITIVO) da aceitação dos serviços executados, mediante aceite pelo CONTRATANTE e apresentação da fatura/nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.

10.2. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do contratante.

10.3. A CONTRATADA deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, o número da Ata de Registro de Preços correspondente à contratação e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

10.4. A CONTRATADA deverá manter durante toda a validade da Ata de Registro de Preços todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

10.5. A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que os bens discriminados na nota fiscal forem entregues e aceitos pela CONTRATANTE.

10.6. O pagamento ficará condicionado ao recebimento, conforme disposto no artigo 73 da Lei n.º 8.666/93.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42



10.7. Qualquer atraso ocorrido, por parte da CONTRATADA, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

10.8. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

10.9. A empresa deverá emitir a Nota Fiscal do produto fornecido, conforme preço contratado na licitação. A nota fiscal deverá ser emitida no valor total de serviços realizados.

10.10. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

10.11. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições da habilitação quanto a regularidade fiscal.

10.12. À CONTRATANTE, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os serviços executados, não estiverem em perfeitas condições, ou se apresentarem baixa qualidade e/ou não atenderem as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

## **11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. A Gestão e fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será realizada por servidor(s) designado(s) pelo Secretário da Administração.

11.2. Caberá ao Gestor e ao Fiscal observar durante a vigência da Ata de Registro de Preços se as obrigações assumidas pela Contratada estão sendo cumpridas, bem como, se estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas.

11.3. Essa fiscalização não exime a Contratada das responsabilidades oriundas de falhas e/ou omissões.

11.4. A gestão documental da Ata de Registro de Preços será exercida pela Secretaria de Administração.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA**

12.1. celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações legais.

12.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura da

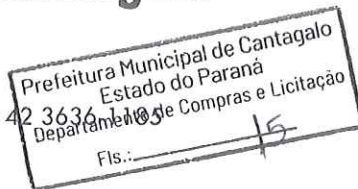


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1103



Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

12.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

12.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.5. Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

### 13. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

13.1. É da responsabilidade do Fiscal de Contratos desta Municipalidade, conforme já referido, a execução dos serviços no quantitativo e a equivalência destes com as especificações contidas neste Termo de Referência e na Nota de Empenho e, também, com a proposta de preço apresentada pela empresa vencedora.

13.2. Não serão aceitos serviços divergentes aos solicitados pela administração municipal.

Cantagalo/PR, 13 de março de 2023.

Julio Cesar Conte  
Secretário de Administração



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## MEMORANDO

De: Divisão de Compras e Licitações

Para: Departamento de Contabilidade

Comissão de Licitação

Procuradoria Jurídica

Gabinete do Prefeito Municipal

Data: 23 de março de 2023.

REF.: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS REDES INTERNAS, RAMAIS E CENTRAIS TELEFÔNICAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM O DEVIDO FORNECIMENTO DE PEQUENAS PEÇAS NECESSÁRIA PARA A EXECUÇÃO DOS PEQUENOS REPAROS.

Prezados,

Considerando o memorando emitido pelas Secretaria de Administração e Planejamento, visando a abertura de processo licitatório na modalidade Pregão - Sistema de Registro de Preços, para a contratação em referência, encaminhamos aos setores competentes, para que o processo de contratação possa prosseguir, assim nos indiquem/realizem:

- a) Elaboração da Minuta do Edital de Licitação, pelo Departamento de Licitação/Comissão de Licitação;
- b) Informação de existência de recurso de ordem orçamentária, no valor total estimado para a contratação na ordem de R\$ 47.687,50 (quarenta e sete mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos);
- c) Emissão de parecer jurídico, pela procuradoria jurídica Municipal, quanto a referida contratação;
- d) Se parecer opinativo favorável à contratação, seja o processo encaminhado para Autorização do Prefeito Municipal.

Atenciosamente,

FERNANDO FANUCCHI FILHO

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES





# Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

www.cantagalo.pr.gov.br



Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

## MEMORANDO INTERNO

**De:** Departamento de Contabilidade

**Para:** Divisão de Compras e Licitação

**Data:** 23 de março de 2023

### INDICAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

#### REGISTRO DE PREÇOS:

REF.: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS REDES INTERNAS, RAMAIS E CENTRAIS TELEFÔNICAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM O DEVIDO FORNECIMENTO DE PEQUENAS PEÇAS NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DOS PEQUENOS REPAROS.

Prezados Senhores,

Em atenção ao memorando expedido por Vossas Senhorias, informamos **a existência de previsão de recursos orçamentários** para assegurar o enquadramento na Lei Orçamentária Anual (LOA), previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

| Natureza de despesa | Nome   |
|---------------------|--|
| 3.3.90.39.00.00     | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |

| Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade | Conta de despesas | Fonte de recursos |
|------------------------------------|-------------------|-------------------|
| 02.001.04.122.0020.2002            | 0190              | 000               |
| 03.001.04.122.0020.2002            | 0500              | 000               |
| 03.001.04.122.0030.2009            | 0720              | 000               |
| 04.001.04.123.0040.2014            | 1030              | 000               |
| 05.001.26.452.0050.2018            | 1340              | 000               |
| 05.001.26.452.0050.2018            | 1360              | 510               |
| 05.001.26.452.0050.2018            | 1370              | 511               |
| 06.001.10.301.0060.2036            | 2210              | 000               |
| 06.001.10.301.0060.2036            | 2220              | 303               |
| 07.002.08.244.0070.2046            | 3160              | 000               |
| 07.002.08.244.0070.2046            | 3170              | 781               |
| 07.003.08.243.0070.2047            | 3310              | 000               |
| 07.003.08.243.0070.2047            | 3311              | 781               |
| 07.003.08.243.0070.2047            | 3311              | 781 EA            |
| 07.003.08.243.0070.5048            | 3380              | 000               |
| 07.004.08.243.0070.2049            | 3450              | 000               |
| 08.001.12.361.0080.2051            | 3540              | 107               |
| 08.002.12.361.0080.2055            | 3760              | 103               |
| 08.002.12.361.0080.2055            | 3770              | 104               |
| 09.002.27.813.0090.2064            | 4530              | 000               |

*Alan*



# Prefeitura Municipal de Cantagalo

## Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

www.cantagalo.pr.gov.br



Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

|                         |      |        |
|-------------------------|------|--------|
| 10.001.20.606.0100.2065 | 4680 | 000    |
| 10.001.20.606.0100.2065 | 4680 | 000 EA |

Salientamos que por se tratar de uma contratação que ultrapassa o exercício vigente, as contas de despesas deverão ser atualizadas no próximo exercício de acordo com a Lei Orçamentária Anual, na qual será empenhado o valor competente as aquisições que ultrapassarem o atual exercício, e ainda que por se tratar da modalidade do processo licitatório de **REGISTRO DE PREÇOS**, deve-se observar o saldo da conta da despesa orçamentária no departamento de contabilidade na sua contratação e/ou aquisição uma vez que o saldo orçamentário das contas acima informadas não foi previsto somente para o objeto da referida contratação fazendo frente a demais despesas da secretaria que se enquadram na natureza de despesa: **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**.

Portanto, cabe aos **secretários(as) e/ou ordenadores** das despesas de cada pasta **administrarem seus orçamentos** a fim de manter o princípio do equilíbrio, planejando para que os valores orçados nas dotações orçamentárias **sejam suficientes** a todas as despesas contratadas em cada natureza de despesa.

Sem mais, esperamos ter atendido plenamente vossa solicitação.

*Alan Silverio*  
**ALAN SILVERIO DOS SANTOS**  
**CONTADOR CRC/PR 080814/O-4**  
*Alan Silvério dos*  
CONTADOR  
CRC-PR 080814/O-4



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## MINUTA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º **XX/2023**-PMC

MODO DISPUTA ABERTO/FECHADO

EXCLUSIVO PARA ME E EPP

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: XX de XXXX de 2023.

HORÁRIO: XXhXXMin (XXXX horas).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir da publicação do aviso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO, comunica aos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, mediante recursos de criptografia e autenticação, em todas as suas etapas, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, Decreto Municipal n.º 90/2020 e demais normas pertinentes, com suas respectivas alterações posteriores, com modo de disputa aberto e fechado. Equipe de apoio e pregoeiro designados pelo Decreto nº 44/2023 de 21 de março de 2023.

Pregoeiro – Dirceu Luiz Garcias

Equipe de Apoio – Fernando Fanucchi Filho, Eroane Rocha Daros e Josmar Alexandre de Oliveira.

### 1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS REDES INTERNAS, RAMAIS E CENTRAIS TELEFONICAS, na forma do descrito no Termo de Referência (Anexo I)

1.1 São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;

ANEXO IV - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO V - Modelo de Declaração de não emprega de menores de 18 anos;

ANEXO VI - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VII - Minuta do Contrato;

ANEXO VIII - Modelo de Declaração da inexistência de grau de parentesco.

## 2 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas enquadradas como ME e EPP, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e em seus anexos.

2.2 A licitante, que deverá estar inscrita no sistema eletrônico do COMPRASBR, no site [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) deverá providenciar o seu credenciamento e acesso em contato com o responsável pela plataforma COMPRASBR.

2.3 Não poderão participar do presente Pregão as sociedades empresárias que estiverem em concordata, em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial, bem como as sociedades empresárias estrangeiras que não funcionem no País, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, e nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública de forma geral ou punidos pelo Município de Cantagalo - PR com suspensão do direito de licitar e contratar.

2.4 Os documentos de habilitação, proposta técnica/comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relativos deverão ser escritos em língua portuguesa.

2.5 Os impressos de caráter técnico, inclusive os certificados que comprovem sistemas de qualidade, se for o caso, poderão estar escritos em outro idioma, contanto que venham acompanhados de tradução para língua portuguesa feita por tradutores juramentados.

2.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 As sociedades empresárias interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante o COMPRASBR através do site <http://www.comprasbr.com.br>.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-7885



3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a este Município qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.5 É vedado o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.

## 4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, conforme modelo estabelecido neste Edital, a partir da divulgação do Edital até a data e hora (horário de Brasília) da abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.1.1 A proposta deverá tomar como base os valores máximos dos respectivos itens para formular os preços;

4.2 As propostas deverão definir inequivocamente o objeto ofertado, encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo nos valores ofertados estarem inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e demais encargos.

4.3 As declarações referentes a este Edital deverão ser enviadas por meio da plataforma de acesso em conjunto a proposta de preços. Somente será permitido o envio posteriormente de documentação para os casos de regularidade tardia já definidos pela Lei complementar 123/2006 ou complementar se solicitado pelo pregoeiro para possível complementação de alguma informação.

4.4 A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.5 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6 Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigará-se-á executar os serviços descritos neste Edital.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-785



4.7 A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital.

4.8 As propostas terão validade mínima de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, sob pena de desclassificação da proposta de preços.

4.9. Deverá ser indicado o prazo início da execução dos serviços, os quais não poderão ser superior a 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação da proposta.

4.10. Concordância com todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

4.11. A ciência de que, no preço final proposto, estão incluídos todos os tributos e demais encargos.

4.12. A ciência de que, em caso de divergências entre os valores apresentados nas propostas escritas, permanecerá o valor por extenso.

4.13. A ciência de que o prazo máximo para a execução dos serviços é de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da requisição formal da CONTRATANTE, com respectiva nota de empenho, observando-se o descrito no Termo de Referência.

4.14. Somente serão aceitos valores cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$).

## 5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Será iniciada a sessão pública do Pregão com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.2. O modo de disputa adotado para esta licitação será o aberto e fechado conforme previsto no Art. 31, II e Art. 32 do Decreto nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº. 90/2020.

5.3. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus Anexos, sendo desclassificadas, liminarmente, as que estiverem em desacordo.

5.4. Posteriormente ao disposto no subitem anterior, serão classificadas pelo Pregoeiro, para a fase de lances, quando então as licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

5.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

5.6. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

5.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.8. No transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor dos menores lances registrados, vedada a identificação do seu detentor.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-~~Fax~~



5.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente ou por decisão do Pregoeiro quando apontado pelo sistema. O sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o prazo, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada. Na ausência de, no mínimo, três ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos até o encerramento do prazo. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa.

5.10. Somente serão aceitos as desistências dos Lances ofertados em casos de equívocos na digitação dos valores ou por outro motivo desde que justificado e de forma comprovada.

5.11. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará de forma automática pelo sistema em conformidade ao previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993, vedado qualquer outro processo.

5.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.13. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente na fase de julgamento da proposta para que seja obtido preço melhor.

5.14. Após a aceitação da proposta da primeira classificada, por meio de parecer fundamentado e expresso em ata pelo Pregoeiro, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

5.15. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à aceitação da proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora da fase de lances.

5.16. Caso todas as licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a CONTRATANTE poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, na forma do artigo 48, § 3º, da Lei n.º 8.666/93.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-Fls



5.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o Pregoeiro declarará a proponente vencedora e, não havendo manifestação recursal, adjudicar-lhe-á o objeto, em estrita concordância e sob as condições dos termos da Lei n.º 10.520/02, do Decreto nº 10.024/19 e demais legislações pertinentes.

5.17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro, o qual não será inferior a DEZ MINUTOS, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação da licitante, no prazo aludido, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

5.18. Sendo verificado, na hipótese de fatos supervenientes à adjudicação, que a proposta vencedora não é aceitável ou o seu proponente não atende às exigências editalícias, o Pregoeiro anulará a classificação de tal proposta, sem prejuízo das penalidades dispostas no item 7 deste Edital, e examinará as habilitações das licitantes subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta vencedora.

5.19. Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes.

## 6. DA HABILITAÇÃO

### A. Relativos ao Ato Constitutivo:

1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
5. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), ou;





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-7885



6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; e,

7 Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.

## B. Relativos à Regularidade Fiscal;

1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e à Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (conforme inciso XIII, art. 4º, da Lei 10.520/02);

2. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;

3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Estaduais do domicílio da Licitante;

4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Municipais do domicílio sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade – (Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes); e,

5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

## C. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira;

1. Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

## D. Relativos à Qualificação Técnica:

a) Atestado de capacidade técnica, emitida por pessoa jurídica pública ou privada, atestando a qualidade e satisfação quanto fornecimento do objeto, ora licitado, à respectiva empresa emissora.

b) Deverá ser apresentada DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA que serão observadas as seguintes práticas de sustentabilidade conforme Recomendação Administrativa nº 04/2022 do MPPR, Nota Técnica nº 03/2022 e Decreto Municipal 145/2022:

I) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- II) Treinamento/ capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
- III) Adotar as práticas de sustentabilidade na execução, quando couber;
- IV) que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis.

## E. DECLARAÇÕES:

1. Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega (ANEXO III);
2. Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (ANEXO III); e declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (ANEXO IV);
3. Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo ANEXO V);
4. Que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, do Pregoeiro e da equipe de apoio do Município de Cantagalo, especialmente do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o parecerista jurídico, conforme ANEXO VIII – Modelo de Declaração da inexistência de grau de parentesco.

## F. DAS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME ou EPP:

F.1. As empresas enquadradas como ME ou EPP, deverão apresentar um dos seguintes documentos para utilizar o benefício concedido pela Lei Federal nº. 123/2006:

1. Comprovante de inscrição e de situação cadastral – CISC (<http://www.fazenda.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=251>); ou
2. Declaração de que se enquadram como ME ou EPP, conforme ANEXO VI; ou
3. Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- 3.1. O objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;
- 3.2. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo Pregoeiro, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.P.R (Ministério Público do Estado do Paraná), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;
- 3.3. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;
- 3.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;
- 3.5. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;
- 3.6. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;
- 3.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;
- 3.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;
- 3.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;
- 3.10. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



3.11. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

3.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

3.13. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

7.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura do Contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

7.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

7.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



7.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 7.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## 8. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, que deverão ser encaminhados ao Pregoeiro deste Município, por meio eletrônico podendo inclusive apresentá-lo via e-mail: [licitacaocantagalo24@gmail.com](mailto:licitacaocantagalo24@gmail.com) ou pessoalmente no endereço: Rua Cinderela, n° 379, Centro, Cantagalo - Pr.

8.2. Caberá o Pregoeiro, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

8.2.1. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados nos sítios <http://cantagalo.pr.gov.br>, no link Licitações, e [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

8.3. Os recursos poderão ser interpostos pelas licitantes em campo próprio do sistema, após declarado o vencedor, por meio de seus representantes credenciados no sistema eletrônico, com registro da síntese de suas razões, o qual estará sujeito ao juízo de admissibilidade do Pregoeiro, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, estando, desde a manifestação pública do recorrente, as demais licitantes intimadas a apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias imediatamente após o término do prazo recursal.

8.4. A apreciação dos recursos eventualmente interpostos observará, no que couber, a Lei n.º 8.666/93.

8.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Os recursos eventualmente interpostos não terão efeito suspensivo, salvo os referentes às decisões elencadas no art. 109, I, a) e b), da Lei n.º 8.666/93, hipóteses em que o efeito suspensivo é conferido por expressa previsão no art. 109, §2º, da referida lei.

8.7. Os autos do Processo permanecerão na sala de Licitações e Contratos, situada na Rua Cinderela, n° 379, Centro, Cantagalo - Pr, até o seu encaminhamento à autoridade competente para homologação do respectivo resultado, após o que, será arquivado.

## 9. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



9.2. O Departamento de Licitações e Contratos convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura do Contrato.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

9.4. O prazo estabelecido para assinatura do contrato não será prorrogado.

9.5. No caso do primeiro fornecedor classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e em seus Anexos, a CONTRATANTE registrará a licitante seguinte, mantida a ordem de classificação.

9.6. Quando for o caso, serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.7. Publicada na imprensa oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

9.8. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

9.9. Se ao final da ata de registros de preços, houver saldo, poderá ser celebrado contrato deste saldo remanescente, com fulcro ao que preleciona o Art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º. 8666/93.

## 10. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços todas as secretarias do Município de Cantagalo/PR.

## 11. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

11.1. A CONTRATANTE será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

11.2. A contratação com o fornecedor registrado, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-7885



interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62, da Lei n.º 8.666/93, devendo, o fornecedor, comparecer ao órgão gerenciador sempre que convocado, respeitando o prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da convocação.

11.3. O órgão poderá optar pelo envio do respectivo instrumento por meio de carta registrada, enviada ao endereço do fornecedor, constante em sua proposta.

11.4. O proponente que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço estará sujeito às sanções previstas neste Edital e em seus Anexos.

11.5. Quando comprovada a hipótese do subitem 11.4, a CONTRATANTE poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

11.6. A existência de preços registrados não obriga a CONTRATANTE a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 12. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

12.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

12.2. Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATANTE, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

12.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela CONTRATANTE, o proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

## 13. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- 13.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 13.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- 13.1.2. Não retirar o pedido, a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- 13.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 13.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público.
- 13.1.5. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.
- 13.1.6. Quando for caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- 13.1.7. Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, nos termos do item 13.4, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.
- 13.2. Em qualquer das hipóteses do subitem 13.1, concluído o processo, a CONTRATANTE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará às proponentes a nova ordem de registro.
- 13.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 13.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 13.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 13.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e convocar os demais fornecedores visando igual





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



oportunidade de negociação.

13.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 14. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será cancelada automaticamente:

14.1.1 Por decurso de prazo de vigência, se não houver a celebração de contrato do saldo.

14.1.2 Quando não restarem fornecedores registrados.

## 15. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUCATÁRIO

15.1 adjudicatário ficará obrigado a executar o objeto adjudicado em estrita observância às especificações exigidas neste Edital, às condições apresentadas em sua proposta e, ainda, ao contido no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

## 16. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviços; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação. No caso de defeitos, estes deverão ser substituídos, no prazo de vinte e quatro horas.

16.2. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, em até 30 trinta dias, após a declaração formal (RECEBIMENTO DEFINITIVO) da aceitação do serviço por parte da CONTRATANTE e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.

16.2.1. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do contratante.

16.2.2. A CONTRATADA deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, o número da Ata de Registro de Preços correspondente à contratação e o seu domicílio bancário (número



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

16.2.3. A CONTRATADA deverá manter durante toda a validade da Ata de Registro de Preços todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

16.2.4. A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que os serviços discriminados na nota fiscal for realizado e aceito pela CONTRATANTE.

16.2.5. O pagamento ficará condicionado ao recebimento, conforme disposto no artigo 73 da Lei n.º 8.666/93.

16.2.6. Qualquer atraso ocorrido, por parte da CONTRATADA, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

16.2.7. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

16.2.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

16.3. A empresa deverá emitir a Nota Fiscal conforme a quantidade de horas do serviço realizado, considerando para a valoração o preço/hora contratado na licitação.

16.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

16.5. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições da habilitação.

## 17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1 Com vistas à manutenção dos mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos, o Município de Cantagalo: define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

I - "prática corrupta": oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



II - "prática fraudulenta": qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III - "prática colusiva": combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV - "prática coercitiva": prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

V - "prática obstrutiva": deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de promover inspeção ou auditoria

17.2. Rejeitará uma proposta se determinar que o licitante ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

17.3. Declarará viciado o processo de aquisição/contratação e cancelará a execução do contrato se, a qualquer momento, determinar que agente seu ou representante de licitante/contratada envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão;

17.4. Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, por prazo determinado, para contratar com a Administração Pública ou para ser designado subempreiteiro,



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível para tanto;

17.5. Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais especializados.

## 18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

| Natureza de despesa | Nome  |
|---------------------|---|
| 3.3.90.39.00.00     | <u>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</u> |

| Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade | Conta de despesas | Fonte de recursos |
|------------------------------------|-------------------|-------------------|
| 02.001.04.122.0020.2002            | 0190              | 000               |
| 03.001.04.122.0020.2002            | 0500              | 000               |
| 03.001.04.122.0030.2009            | 0720              | 000               |
| 04.001.04.123.0040.2014            | 1030              | 000               |
| 05.001.26.452.0050.2018            | 1340              | 000               |
| 05.001.26.452.0050.2018            | 1360              | 510               |
| 05.001.26.452.0050.2018            | 1370              | 511               |
| 06.001.10.301.0060.2036            | 2210              | 000               |
| 06.001.10.301.0060.2036            | 2220              | 303               |
| 07.002.08.244.0070.2046            | 3160              | 000               |
| 07.002.08.244.0070.2046            | 3170              | 781               |
| 07.003.08.243.0070.2047            | 3310              | 000               |
| 07.003.08.243.0070.2047            | 3311              | 781               |
| 07.003.08.243.0070.2047            | 3311              | 781 EA            |
| 07.003.08.243.0070.5048            | 3380              | 000               |
| 07.004.08.243.0070.2049            | 3450              | 000               |
| 08.001.12.361.0080.2051            | 3540              | 107               |
| 08.002.12.361.0080.2055            | 3760              | 103               |
| 08.002.12.361.0080.2055            | 3770              | 104               |
| 09.002.27.813.0090.2064            | 4530              | 000               |
| 10.001.20.606.0100.2065            | 4680              | 000               |
| 10.001.20.606.0100.2065            | 4680              | 000 EA            |

## 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



fundamentado da autoridade competente, nos termos da Lei n.º 10.520/02 e legislações pertinentes.

19.2. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços, ou contrato, as condições de habilitação consignadas neste Edital e em seus Anexos.

19.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

19.4 Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente para o procedimento de homologação.

19.5 Se a licitante vencedora deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no item 7 deste Edital, e ensejando a aplicação do inciso XXIII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

19.6 Ocorrendo a hipótese prevista no subitem acima, o objeto da presente licitação poderá ser atribuído às licitantes remanescentes.

19.7 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem, conforme previsto no § 2º, do art. 41, da Lei n.º 8.666/93.

19.8 Antes da celebração da ata de registro, a Contratante realizará consulta 'on-line' ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, conforme estabelecido pelo art. 6º da Lei n.º 10.522/2002, o qual obriga todos os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta, a realizarem a consulta prévia, cujo resultado será anexado aos autos do processo.

19.9 Todas as comunicações enviadas pelas licitantes para o correio eletrônico [licitacaocantagalo24@gmail.com](mailto:licitacaocantagalo24@gmail.com), deverão fazer no assunto menção ao Pregão de que tratam, sob pena de não serem recebidas, identificadas e lidas pelo Pregoeiro.

19.10 As dúvidas e os casos omissos do presente Edital deverão ser, respectivamente, dirimidas ou julgados pelo Pregoeiro, por requerimento escrito e enviado via e-mail ou pelo endereço já referido



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



neste edital ou pessoalmente no endereço já citado.

19.11 Este Edital será disponibilizado para download, na íntegra, pelo sítio <http://cantagalo.pr.gov.br>, no link Licitações e [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), solicitado via e-mail ou retirado pessoalmente no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço descrito no subitem anterior.

Cantagalo/PR, XX de março de 2023.

**JULIO CONTE**

Secretário de Administração



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. Este Termo de Referência pretende oferecer subsídios iniciais para o REGISTRO DE PREÇOS visando a futura e eventual contratação de serviços de assistência técnica, manutenção, preventiva e corretiva, nas redes internas, ramais e centrais telefônicas da Administração Municipal de Cantagalo/Pr.

1.2. O Termo em questão tem por objetivo propiciar o conhecimento pleno do objeto que se quer licitar, de forma detalhada, clara e precisa.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O PRESENTE EDITAL POSSUI COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS REDES INTERNAS, RAMAIS E CENTRAIS TELEFÔNICAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

2.2 A contratação em tela se faz necessária, devido ao Município não ter falhas nas redes de comunicações com os usuários do serviço público. Quando ocorre problemas nas redes de centrais telefônicas, os munícipes e demais usuários ficam incomunicáveis com as secretarias deste Município, fato que prejudica a prestação dos serviços públicos aos cidadãos.

2.3. Cabe elucidar que a empresa vencedora do certame, além de prestar todos os serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, assim como manutenção de redes internas, ramais e centrais telefônicas da administração municipal, deverá fornecer as pequenas peças que serão utilizadas nos pequenos reparos.

2.4. De um modo geral, esta contratação se faz necessária devido o Município de Cantagalo/PR, não dispor em seu quadro efetivo de servidor na área contratada, fato que não resta outra alternativa a não ser a contratação dos serviços através de terceirização.

#### 3. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS REDES INTERNAS, RAMAIS E CENTRAIS TELEFÔNICAS DA ADMINISTRAÇÃO



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



MUNICIPAL, COM O DEVIDO FORNECIMENTO DE PEQUENAS PEÇAS NECESSÁRIA PARA A EXECUÇÃO DOS PEQUENOS REPAROS.

### 3.1. Da Estimativa De Preço Máximo Da Licitação:

3.2.1. A estimativa de preço máximo para a presente licitação será de R\$ 47.687,50 (quarenta e sete mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), para um período de 12 (doze) meses, fato que não representa a contratação em sua totalidade, sendo uma mera estimativa:

| TERMO DE REFERÊNCIA    |  |        |        |            |               |
|------------------------|--|--------|--------|------------|---------------|
| LOTE 01 – DOS SERVIÇOS |  |        |        |            |               |
| ITEM                   | DESCRIÇÃO  | QUANT. | APRES. | VLR HORA   | VLR TOTAL     |
| 1                      | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DE REDES INTERNAS, RAMAIS E CENTRAIS TELEFÔNICAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM O DEVIDO FORNECIMENTO DE PEQUENAS PEÇAS NECESSÁRIA PARA A EXECUÇÃO DOS PEQUENOS REPAROS. | 350    | HORA   | R\$ 136,25 | R\$ 47.687,50 |

3.2. O valor máximo total da licitação é de R\$47.687,50 (quarenta e sete mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

3.3. O julgamento será o menor preço por item.

3.4. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

3.5. Deverão ser usadas apenas duas casas após a vírgula, as demais serão desconsideradas.

3.6. A empresa deverá considerar incluídas no valor proposto todas as despesas inerentes à execução dos serviços, tais como: tributos, fretes, deslocamentos, pagamento da equipe de profissionais, alimentação, moradia e transporte dos prestadores de serviços até os locais de trabalho e materiais para uso diário na realização dos serviços, EPI's, bem como demais encargos sociais e demais itens que possam influir direta ou indiretamente no custo da execução dos serviços.

### 4. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços objeto deste edital serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias pela administração municipais, junto ao Fiscal





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



de Contratos, contados a partir do recebimento da ordem de serviços; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade de horas executadas, e conseqüentemente aceitação. No caso de defeitos, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos.

## 5. DA PROPOSTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

5.2 As empresas deverão apresentar propostas de preços de forma detalhada, descrevendo os serviços ofertados por meio de especificações claras, completas e minuciosas, observadas as especificações mínimas contidas neste Projeto, indicando a quantidade de horas totais e prazo de validade da proposta de preços, assim como o prazo de entrega dos serviços, no que for aplicável, bem como os valores unitários e totais.

5.3 A empresa deverá considerar incluídas no valor proposto todas as despesas inerentes a execução dos serviços, tais como: tributos, deslocamentos, hospedagem, alimentação, equipamentos necessários para o desempenho dos serviços, encargos sociais e demais itens que possam influir direta ou indiretamente no custo da prestação dos serviços.

5.4. A contratada deverá atender as chamadas para prestação de serviços de assistência técnica no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação, sempre que solicitado pela Administração.

5.5. As solicitações de urgência deverão ser atendidas em até 02 horas.

5.6. O atendimento deve ser feito das 7:30h as 17:00h nos dias úteis e, em se tratando de situações emergenciais, em qualquer horário e dia da semana.

5.7. A CONTRATADA deverá manter a atualização necessária de equipamentos e softwares se necessários, sendo ônus da contratada tais despesas.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A Contratante obriga-se a:

a) Emitir a autorização dos serviços, com todas as informações necessárias em favor da CONTRATADA.

b) Responsabilizar-se pela lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e em consonância com a Lei Federal 8.666/93 e suas



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1585



alterações.

c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas desta contratação.

d) Atestar a fatura correspondente a entrega do objeto, por intermédio de servidor competente.

e) Efetuar em favor da empresa CONTRATADA o pagamento nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Além das obrigações legais, a Contratada deverá:

7.1.1 Tomar todas as providências necessária a fiel execução do objeto deste Termo de Referência.

7.1.2 Manter durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços com todas as condições e qualificações exigidas no edital.

7.1.3 Promover a execução dos serviços, dentro dos parâmetros e rotinas e prazos estabelecidos.

7.1.4 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.

7.1.5 Adotar mediadas para a entrega dos objetos solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE.

7.1.6 Cumprir impreterivelmente todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários para a execução dos serviços solicitados.

7.1.7 Providenciar a imediata realização do objeto julgado inadequado ou que não atenda as especificações técnicas determinadas pela Administração Municipal.

7.1.8 Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião dos serviços executados.

7.1.9 Encaminhar a CONTRATANTE a nota fiscal eletrônica correspondente aos itens juntamente o relatório dos serviços realizados nos termos do edital.

## 8. DOS PREÇOS

8.1. No preço ofertado deverá estar compreendidos todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto do Contrato, tais como e sem se limitar a tributos; encargos sociais, trabalhistas, deslocamentos de funcionários, alimentação, pernoite, etc. e lucro.

8.2. Possíveis inconsistências, falhas ou incorreções na especificação do objeto deverão ser alegadas no momento oportuno, não podendo



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



constituir pretexto para a Contratada cobrar extras e/ou alterar a composição de preços.

## 9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, em até 30 trinta dias, após a declaração formal (RECEBIMENTO DEFINITIVO) da aceitação dos serviços executados, mediante aceite pelo CONTRATANTE e apresentação da fatura/nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.

9.2. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do contratante.

9.3. A CONTRATADA deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, o número da Ata de Registro de Preços correspondente à contratação e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

9.4. A CONTRATADA deverá manter durante toda a validade da Ata de Registro de Preços todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

9.5. A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que os bens discriminados na nota fiscal forem entregues e aceitos pela CONTRATANTE.

9.6. O pagamento ficará condicionado ao recebimento, conforme disposto no artigo 73 da Lei n.º 8.666/93.

9.7. Qualquer atraso ocorrido, por parte da CONTRATADA, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

9.8. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9.9. A empresa deverá emitir a Nota Fiscal do produto fornecido, conforme preço contratado na licitação. A nota fiscal deverá ser emitida no valor total de serviços realizados.

9.10. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1885



pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

9.11. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições da habilitação quanto a regularidade fiscal.

9.12. À CONTRATANTE, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os serviços executados, não estiverem em perfeitas condições, ou se apresentarem baixa qualidade e/ou não atenderem as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

## 10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Gestão e fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será realizada por servidor(s) designado(s) pelo Secretário da Administração.

10.2. Caberá ao Gestor e ao Fiscal observar durante a vigência da Ata de Registro de Preços se as obrigações assumidas pela Contratada estão sendo cumpridas, bem como, se estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas.

10.3. Essa fiscalização não exime a Contratada das responsabilidades oriundas de falhas e/ou omissões.

10.4. A gestão documental da Ata de Registro de Preços será exercida pela Secretaria de Administração.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

11.1. celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações legais.

11.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

11.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



11.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.5. Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## 12. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

12.1. É da responsabilidade do Fiscal de Contratos desta Municipalidade, conforme já referido, a execução dos serviços no quantitativo e a equivalência destes com as especificações contidas neste Termo de Referência e na Nota de Empenho e, também, com a proposta de preço apresentada pela empresa vencedora.

12.2. Não serão aceitos serviços divergentes aos solicitados pela administração municipal.

Cantagalo/PR, 13 de março de 2023.

JULIO CESAR CONTE  
Secretário de Administração



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
46

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2023-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS REDES INTERNAS, RAMAIS E CENTRAIS TELEFÔNICAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM O DEVIDO FORNECIMENTO DE PEQUENAS PEÇAS NECESSÁRIA PARA A EXECUÇÃO DOS PEQUENOS REPAROS.

|                            |
|----------------------------|
| RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: |
|----------------------------|

|       |
|-------|
| CNPJ: |
|-------|

|                 |
|-----------------|
| INSC. ESTADUAL: |
|-----------------|

|           |
|-----------|
| ENDEREÇO: |
|-----------|

|         |
|---------|
| CIDADE: |
|---------|

|         |
|---------|
| ESTADO: |
|---------|

|           |
|-----------|
| TELEFONE: |
|-----------|

|         |
|---------|
| E-MAIL: |
|---------|

|                              |
|------------------------------|
| INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS: |
|------------------------------|

|        |
|--------|
| Banco: |
|--------|

|          |
|----------|
| Agência: |
|----------|

|        |
|--------|
| Conta: |
|--------|

|  |
|--|
| REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO: |
|--|

|                                |
|--------------------------------|
| Nome/ Nacionalidade/ RG/ CPF/. |
|--------------------------------|

|        |
|--------|
| E-mail |
|--------|

|           |
|-----------|
| Telefone: |
|-----------|



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
47

## 1. Planilha da Proposta:

| ITEM | DESCRIÇÃO  | UNID | QUANT. | V. UNITÁRIO MÉDIO |
|------|--|------|--------|-------------------|
| 1    | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DE REDES INTERNAS, RAMAIS E CENTRAIS TELEFÔNICAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM O DEVIDO FORNECIMENTO DE PEQUENAS PEÇAS NECESSÁRIA PARA A EXECUÇÃO DOS PEQUENOS REPAROS. | HORA | 350    | R\$ _____         |

Validade da proposta:

Prazo de início da prestação dos serviços:

2. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
3. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;
4. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento dos serviços, bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
5. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
6. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
7. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



responsável pela licitação, conforme art. 9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

8. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura

Razão Social da Empresa Nº CNPJ  
Representante Legal





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1885



## ANEXO III

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2023-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS REDES INTERNAS, RAMAIS E CENTRAIS TELEFÔNICAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM O DEVIDO FORNECIMENTO DE PEQUENAS PEÇAS NECESSÁRIA PARA A EXECUÇÃO DOS PEQUENOS REPAROS.

### Modelo de Declaração de

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação,  
Que tomou conhecimento das normas do edital e de idoneidade.

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

Também que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições dos serviços a ser executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura

Razão Social da Empresa Nº CNPJ



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-7885



Representante Legal

ANEXO IV

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2023-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS REDES INTERNAS, RAMAIS E CENTRAIS TELEFÔNICAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM O DEVIDO FORNECIMENTO DE PEQUENAS PEÇAS NECESSÁRIA PARA A EXECUÇÃO DOS PEQUENOS REPAROS.

Modelo de Declaração

Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023-PMC, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura

Razão Social da Empresa Nº CNPJ

Representante Legal



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1885



## ANEXO V

Município de Cantagalo- Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS REDES INTERNAS, RAMAIS E CENTRAIS TELEFÔNICAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM O DEVIDO FORNECIMENTO DE PEQUENAS PEÇAS NECESSÁRIA PARA A EXECUÇÃO DOS PEQUENOS REPAROS.

## DECLARAÇÃO

A empresa abaixo assinada DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim ( ) Quantos ( )

Não ( )

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura

Razão Social da Empresa Nº CNPJ

Representante Legal

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).*



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## ANEXO VI

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2023-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS REDES INTERNAS, RAMAIS E CENTRAIS TELEFÔNICAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM O DEVIDO FORNECIMENTO DE PEQUENAS PEÇAS NECESSÁRIA PARA A EXECUÇÃO DOS PEQUENOS REPAROS.

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

*(Carimbo e assinatura do Representante Legal)*



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## ANEXO VII

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO  
Nº. xx DE FORNECIMENTO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE CANTAGALO E A  
EMPRESA XXXXXXXX,  
CONFORME PREGÃO  
ELETRÔNICO 12/2023-PMC.

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº. 78.279.981/0001-45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO KONJUNSKI, inscrito no CPF sob o Nº. 192.411.199-34, e no RG sob o Nº. 922.699, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa XXXXXXXX, inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxx, situada a Rua xx, n.º xx, CEP xxxxxx, neste ato representada pelo(a) Sr(a). xxxxxxxx, brasileiro(a), portador(a) do(a) CPF/MF n.º xxxxxxxx, e cédula de identidade n.º xxxxxx, SSP/xx, residente e domiciliado em xxxxxxxx, doravante denominado CONTRATADA, têm justo e contratada a prestação dos serviços, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

#### DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (ART. 55, I, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA obriga-se a executar em favor do CONTRATANTE o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS REDES INTERNAS, RAMAIS E CENTRAIS TELEFÔNICAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM O DEVIDO FORNECIMENTO DE PEQUENAS PEÇAS NECESSÁRIA PARA A EXECUÇÃO DOS PEQUENOS REPAROS.

PARÁGRAFO ÚNICO: os serviços a serem fornecidos e executados consistem em:



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



| ITEM | DESCRIÇÃO   | UNID | QUANT. | V. UNITÁRIO |
|------|---|------|--------|-------------|
| 1    | <b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DE REDES INTERNAS, RAMAIS E CENTRAIS TELEFÔNICAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM O DEVIDO FORNECIMENTO DE PEQUENAS PEÇAS NECESSÁRIA PARA A EXECUÇÃO DOS PEQUENOS REPAROS.</b> | HORA | 350    | R\$ _____   |

VALOR TOTAL R\$ \_\_\_\_\_

DO REGIME DE FORNECIMENTO OU DA FORMA DE ENTREGA  
(ART. 55, II, LEI 8.666/93)

CLAUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA deverá realizar o presente contrato de forma direta, executando o serviço conforme apresentado na proposta de preços para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE  
(ART. 55, III, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, em até 30 trinta dias, após a declaração formal (RECEBIMENTO DEFINITIVO) da aceitação do fornecimento por parte da CONTRATANTE e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os fins constantes desta cláusula, a CONTRATADA encaminhará a CONTRATANTE à nota fiscal, sendo: nominal ao MUNICÍPIO DE CANTAGALO, CNPJ nº. 78.279.981-0001-45

PARÁGRAFO TERCEIRO: No ato do pagamento, se houver qualquer multa a descontar, será o valor correspondente deduzido da quantia devida.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando da apresentação da Nota Fiscal correspondente, a Contratada deverá apresentar cópia da seguinte documentação: prova de regularidade para com a União (Federal), prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço,



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



apresentando Certidão de Regularidade de Situação junto ao FGTS, CNDT.

PARÁGRAFO QUINTO: A não apresentação dos documentos exigidos no subitem anterior implicará automaticamente, na suspensão do pagamento das faturas até a satisfação total das exigências.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso haja prorrogação do contrato o reajuste a ser aplicado, após um período de 12 (doze) meses, será com base no INPC.

## DO PRAZO DE VIGÊNCIA

(ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, sendo de xx de xxxx de 2023 a xx de xxxx de 2024, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

## DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

(ART. 55, V, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

| Natureza de despesa | Nome  |
|---------------------|---|
| 3.3.90.39.00.00     | <u>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</u> |

| Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade | Conta de despesas | Fonte de recursos |
|------------------------------------|-------------------|-------------------|
| 02.001.04.122.0020.2002            | 0190              | 000               |
| 03.001.04.122.0020.2002            | 0500              | 000               |
| 03.001.04.122.0030.2009            | 0720              | 000               |
| 04.001.04.123.0040.2014            | 1030              | 000               |
| 05.001.26.452.0050.2018            | 1340              | 000               |
| 05.001.26.452.0050.2018            | 1360              | 510               |
| 05.001.26.452.0050.2018            | 1370              | 511               |
| 06.001.10.301.0060.2036            | 2210              | 000               |
| 06.001.10.301.0060.2036            | 2220              | 303               |
| 07.002.08.244.0070.2046            | 3160              | 000               |
| 07.002.08.244.0070.2046            | 3170              | 781               |
| 07.003.08.243.0070.2047            | 3310              | 000               |
| 07.003.08.243.0070.2047            | 3311              | 781               |
| 07.003.08.243.0070.2047            | 3311              | 781 EA            |
| 07.003.08.243.0070.5048            | 3380              | 000               |
| 07.004.08.243.0070.2049            | 3450              | 000               |
| 08.001.12.361.0080.2051            | 3540              | 107               |
| 08.002.12.361.0080.2055            | 3760              | 103               |
| 08.002.12.361.0080.2055            | 3770              | 104               |
| 09.002.27.813.0090.2064            | 4530              | 000               |



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
56

|                         |      |        |
|-------------------------|------|--------|
| 10.001.20.606.0100.2065 | 4680 | 000    |
| 10.001.20.606.0100.2065 | 4680 | 000 EA |

DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES,  
DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS  
(ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da Contratada:

- a) Manter durante o período de vigência do contrato com todas as condições e qualificações exigidas no edital.
- b) Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão de obra para execução dos serviços contratados;
- c) Fornecer uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida, de acordo com o contido no Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho de cada função;
- d) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio do encarregado da equipe;
- e) Efetuar a reposição de mão de obra nos Postos, em caráter imediato, em eventual ausência;
- f) Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos, remanejamentos e/ou substituições solicitados pela CONTRATANTE, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retome as instalações da contratante;
- g) Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão de obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
- h) Fornecer aos seus empregados os benefícios de acordo com o horário de trabalho, e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades atendendo a legislação vigente e de acordo com a convenção coletiva de trabalho da categoria;
- i) Os pagamentos dos salários e demais benefícios deverão obrigatoriamente ser realizados via crédito em conta-salário, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalhado, antes do encerramento do expediente bancário, sendo que, a Contratada deverá eleger um estabelecimento bancário próximo ao local de trabalho respectivo para operacionalizar o pagamento, com o consentimento do trabalhador;
- j) O encarregado da equipe da CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, inspecionar todos os trabalhos diariamente.





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-7885



k) A empresa fornecedora obrigar-se-á, ainda:

1) Recrutar, selecionar e encaminhar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação, os profissionais necessários à realização dos serviços, aptos ao início imediato das atividades no posto para o qual está sendo designado, de acordo com o quantitativo solicitado pela municipalidade.

2) Apresentar ao Fiscal do contrato sempre que solicitado, atestados, comprovantes e carteiras profissionais, bem como quaisquer outros documentos que digam respeito a seus empregados ou que, de alguma forma, tenham relação com o objeto do contrato e/ou com a prestação dos serviços contratados.

3) Orientar regularmente seus colaboradores acerca da adequada otimização dos serviços, dando ênfase ao uso responsável dos recursos, visando à economia no emprego de materiais e à racionalização de energia elétrica e da água no uso dos equipamentos.

4) A responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia.

5) Manter seus empregados sempre atualizados, por meio da promoção de treinamentos e reciclagens, cursos de relações interpessoais e segurança no trabalho e participação em eventos de caráter técnico, de acordo com a necessidade dos serviços e sempre que a CONTRATANTE entender conveniente.

6) Fornecer, no primeiro mês da prestação dos serviços, e manter atualizada junto ao Fiscal do contrato, relação nominal dos colaboradores, indicando nome completo, função, números de carteira de identidade (RG) e de CPF, endereço e telefone celular.

l) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.

m) Cumprir impreterivelmente todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de coleta do material..

n) Manter a disciplina nos locais de prestação dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer colaborador considerado com conduta inconveniente pela CONTRATANTE.

o) Registrar, controlar e apresentar/comunicar sempre que solicitado ao Fiscal do contrato, a assiduidade e a pontualidade de seus colaboradores, bem como as ocorrências havidas.

p) Fornecer aos seus colaboradores todos os EPI's necessários para a execução dos serviços, sempre de acordo com as Convenções e Acordos Coletivos de Trabalho da categoria.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



q) A contratada deverá estar à disposição do contratante, quando solicitados serviços a ser executados na zona rural deste ente.

## CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Emitir a ordem de serviços, com todas as informações necessárias em favor da CONTRATADA.
- b) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas desta contratação.
- c) Reter na fonte os impostos atinentes à legislação aplicável.
- d) Fiscalizar o serviço, objeto da presente licitação, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias e compatíveis com o objeto do presente instrumento.
- e) Atestar a fatura correspondente a realização do serviço, por intermédio de servidor competente.
- f) Não aceitar o recebimento dos serviços se for constatado por profissional competente da área, que os mesmos apresentam padrões baixos de qualidade ou ainda não atenderam as exigências das normas em vigor.
- g) Efetuar em favor da empresa CONTRATADA o pagamento nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- h) Fornecer os materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços.

## CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O atraso injustificado na execução ou assinatura do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1585



PARÁGRAFO QUARTO: A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO SEXTO: As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo Quinto poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## CLÁUSULA NONA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os propósitos deste parágrafo, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

(ART. 55, VIII E IX, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

### DA LICITAÇÃO

(LEI 8.666/93 E LEI 10.520/02)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º 12/2023-PMC e seus anexos, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

### DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

(ART. 55, XII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

### DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

(ART. 55, XIII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

### DO FORO

(ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Cantagalo/PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se lhes,



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de prestação de serviços em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Cantagalo/PR, xx de xxxxxx de 2023.

JOÃO KONJUNSKI  
CONTRATANTE

XXXXXXX  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1585



## ANEXO VIII

MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PARANÁ

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023-PMC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS REDES INTERNAS, RAMAIS E CENTRAIS TELEFÔNICAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM O DEVIDO FORNECIMENTO DE PEQUENAS PEÇAS NECESSÁRIA PARA A EXECUÇÃO DOS PEQUENOS REPAROS.

## MODELO DE DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa),  
com sede na ....., (endereço) inscrita  
no CNPJ/MF sob o nº. ...., vem através de  
seu representante legal infra-assinado, declarar expressamente, sob as  
penas da lei, que as pessoas físicas, os empresários individuais ou as  
pessoas jurídicas empresárias das quais seus titulares, sócios, gerentes e  
diretores não tenham como cônjuges, companheiros(as) ou parentes,  
em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, o  
Pregoeiro, membros da equipe de apoio do Município de Cantagalo, do  
Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o do  
parecerista jurídico.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

*(Carimbo e assinatura do Representante Legal)*

## PROCURADORIA JURÍDICA



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: \_\_\_\_\_ 03

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

### PARECER JURÍDICO I

**ASSUNTO:** Pregão Eletrônico - SRP n. /2023

**INTERESSADO:** Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Cantagalo/PR.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS REDES INTERNAS, RAMAIS E CENTRAIS TELEFÔNICAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM O DEVIDO FORNECIMENTO DE PEQUENAS PEÇAS NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DE PEQUENOS REPAROS

#### I – RELATÓRIO

Em 13 de março de 2023, a Secretaria de Administração e Planejamento, através de memorando interno (fl. 01), solicitou a realização de registro de preços visando a futura eventual contratação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva nas redes internas, ramais e centrais telefônicas da administração municipal, com o devido fornecimento de pequenas peças necessárias para a execução de pequenos reparos.

A formação de preços deu-se a partir da coleta de compras públicas similares (fls. 02/03), contratação anterior realizada no ano de 2021 (fl. 04), bem como de orçamentos perante potenciais fornecedores (fls. 05/07).

Planilha orçamentária onde se estabeleceu o preço máximo da licitação a partir do menor dos valores encontrados (fl. 08).

Termo de Referência contemplando o objeto, motivação fática da contratação almejada, natureza do objeto, exigências de habilitação, detalhamento do objeto e critério de aceitação das propostas, forma de fornecimento, obrigações das partes, forma de pagamento, sanções e acompanhamento da execução (fls. 10/15).

Memorando do Departamento de Licitação solicitando a elaboração da minuta de edital, dotação orçamentária e autorização do Prefeito Municipal para abertura de processo licitatório (fl. 16).

Parecer técnico do Departamento de Contabilidade atestando a existência de dotação orçamentária para fazer frente à despesa decorrente da pretensa contratação (fls. 17/18), com as ressalvas pertinentes ao Sistema de Registro de Preços.

Minuta do edital e anexos constantes das fls. 19/62.

É o relato do essencial. Passo a opinar.

#### II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

##### II.1 - OBJETO A SER LICITADO E MODALIDADE DA LICITAÇÃO

O objeto da presente licitação, como dito anteriormente, é a realização de registro de preços visando a futura eventual contratação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva nas redes internas, ramais e centrais telefônicas da administração municipal, com o devido fornecimento de pequenas peças necessárias para a execução de pequenos reparos, consoante especificado nos itens 1 do Termo de Referência (fl. 10) e 1 da minuta do edital (fls. 19).

Logo, a modalidade de licitação adotada encontra amparo legal no art. 1º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº. 10.520/2002, *in verbis* (sem grifo no original):

Art. 1º **Para aquisição de bens e serviços comuns**, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. **Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.**

*[Assinatura]*



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fis.: \_\_\_\_\_ 64

Isto porque, os bens descritos no anexo do Termo de Referência ostentam padrão de desempenho e qualidade que podem ser definidos de forma objetiva no instrumento convocatório, por meio de especificações usuais no mercado.

Note-se que os itens que integram o objeto a ser contratado podem ser oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a viabilizar a opção de compra a partir do menor preço, sem qualquer prejuízo de ordem técnica e, por tais características, são considerados comuns para fins de licitação.

A autoridade requisitante, aliás, justificou a natureza comum do objeto, consoante se percebe do item 2.1.1.1 do Termo de Referência (fl. 36).

A utilização do Sistema de Registro de Preços, outrossim, também encontra amparo na ordem jurídica vigente, consoante se extrai dos artigos 15, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e 11, da Lei nº. 10.520/02. Vejamos:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:  
(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.

Nesse ponto, aliás, oportuna esclarecer que o Sistema de Registro de Preços não é modalidade de licitação, conforme as lúcidas lições de Norbim (2017, pg. 223)<sup>1</sup>:

*"O Sistema de Registro de Preços não é uma modalidade de licitação, mas sim um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras".*

A definição trazida pelo ilustre doutrinador tem como base o disposto no art. 2º, inciso I, do Decreto nº. 7.892/2013:

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

O art. 3º, do Decreto nº. 7.892/2013, por sua vez, trata das hipóteses em que o Sistema de Registro de Preços pode ser adotado. Confira-se:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

<sup>1</sup> Manual de Licitações e Contratos Administrativos Explicado e Destacado / Luciano Dalvi Norbim. 2ª ed. Campo Grande: Contemplar, 2017.



## PROCURADORIA JURÍDICA



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3634-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
42 3634-1185 65

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Considerando a motivação apresentada no item 1 do Termo de Referência (fl. 10) e as características do objeto a ser contratado, conclui-se que haverá a necessidade de contratação frequente com entrega parcelada, não sendo possível delimitar antecipadamente o quantitativo necessário.

Nesse cenário, entende-se que há adequação fática entre a demanda da municipalidade e as hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, do dispositivo legal supracitado.

Em vista disso, a contratação do objeto pretendido mediante Pregão Eletrônico processado pelo Sistema de Registro de Preços encontra amparo na ordem jurídica vigente.

### II.II - PROCEDIMENTO – FASE PREPARATÓRIA

De acordo com o art. 3º da Lei nº. 10.520/2002, a fase interna do Pregão deverá observar os seguintes pressupostos:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.

§ 2º No âmbito do Ministério da Defesa, as funções de pregoeiro e de membro da equipe de apoio poderão ser desempenhadas por militares.

Também, resta observado o artigo 14, do Decreto Municipal 90/2020:

Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração do estudo técnico preliminar, quando for o caso, e do termo de referência, que deverá ser aprovado pela autoridade competente ou por quem esta designar;

II - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 41

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 3636-1185  
64

III - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

IV - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

As exigências estabelecidas nos incisos I a III foram devidamente atendidas no Termo de Referência de fls. 10/15 e Edital de fls. 19/38.

O inciso IV, do art. 3º da Lei nº. 10.520/2002 e do Decreto 90/2020, outrossim, restam devidamente observados a partir do Decreto 46/2023, que designou como pregoeiro, o Sr. Dirceu Luiz Garcias, bem como a equipe de apoio<sup>2</sup>.

## II.III - MINUTA DO EDITAL E ANEXOS

Examinada a minuta de edital evidencia-se que foram atendidos os pressupostos exigidos pelos artigos 3º, da Lei nº. 10.520/2002 e 40 da Lei nº. 8.666/93, com exceção àqueles incompatíveis com a modalidade de licitação adotada e o objeto a ser contratado.

Ademais, atendidas as exigências constantes no art. 40, § 2º, incisos I e IV, da Lei nº. 8.666/93, ao passo que a minuta da ata de registro de preços cumpre com a exigência prevista no inciso III, do mesmo dispositivo legal.

Os orçamentos exigidos no inciso II do dispositivo legal supracitado não serão publicados juntamente com o edital, a critério da administração pública, até porque não há exigência normativa nesse sentido na presente modalidade, consoante se extrai do art. 4º, inciso III, da Lei nº. 10.520/02, todavia integram o certame e estão disponíveis a qualquer interessado.

Em relação a não obrigatoriedade da divulgação dos orçamentos, segue trecho do Acórdão nº. 392/2011 – Plenário do TCU:

**“(…) Portanto, nas licitações na modalidade de pregão, os orçamentos estimados em planilhas de quantitativos e preços unitários – e, se for o caso, os preços máximos unitários e global – não constituem elementos obrigatórios do edital, devendo, no entanto, estar inseridos nos autos do respectivo processo licitatório. Caberá aos gestores/pregoeiros, no caso concreto, a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir tais orçamentos – e os próprios preços máximos, se a opção foi a sua fixação – no edital, informando nesse caso, no próprio ato convocatório, a sua disponibilidade aos interessados e os meios para obtê-los (...). (Grifo no original).**

Ademais, com a entrada em vigor da Lei Estadual nº. 19.581/2018<sup>3</sup> e a determinação constante no art. 1º, tornou-se obrigatória a disponibilização dos processos licitatórios na íntegra, de modo a permitir a consulta aos orçamentos obtidos pela administração.

Em vista disso, entende-se que inexistente ilegalidade em relação à minuta de edital e anexos.

## II.IV - TIPO DE LICITAÇÃO

O tipo de licitação menor preço encontra substrato legal no art. 4º, inciso X, nº. 10.520/2002 e 8º, inciso V, do Decreto nº. 3.555/2000, de modo que não há ilegalidade no critério fixado para julgamento da licitação.

<sup>2</sup> <http://transparenciacantagalo.com.br/uploads/78f74ebe4c20986e8097e53e0126277d.pdf>

<sup>3</sup> **Art. 1º** Os órgãos estaduais e municipais da administração pública direta e indireta que realizarem processos licitatórios, disponibilizarão a íntegra desses processos em tempo real em seus sites.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
3636 Fisl: 85 *62*

## II.V – PREGÃO ELETRÔNICO

Quanto à possibilidade de realização eletrônico no Município, verifica-se a existência de Decreto Municipal regulamentando o procedimento no âmbito local (Decreto 90/2020), pelo que não há ilegalidade na forma estabelecida, bem como devem ser observadas suas prescrições pela administração municipal.

## III – OBSERVAÇÃO

1. Considerando que é obrigação do Administrador público as diligências necessárias a fim de não apenas justificar o preço e se certificar de que este é o realmente praticado no mercado, mas também zelar para que não se onere indevidamente o erário, bem assim porque não compete a este procurador imiscuir-se em questões técnicas e atribuições de outros agentes públicos, justificados estão os valores a serem praticados na licitação.

Aliás, se posiciona o TCU no seguinte sentido:

Acórdão nº 2.136/2006 - Primeira Câmara: bem como acerca do fato de que, ainda que se admita que (...) **exista um setor responsável pela pesquisa de preços de bens e serviços a serem contratados pela administração, a Comissão de Licitação, bem como a autoridade que homologou o procedimento licitatório, não estão isentos de verificar se efetivamente os preços ofertados estão de acordo com os praticado no mercado, a teor do art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.443/1992 (cf. Acórdão nº 509/2005- TCU-Plenário).**

Lado outro, observo que compete também às potenciais participantes enviar orçamentos que representem a realidade do mercado, podendo, inclusive, serem responsabilizadas por eventual sobrepreço e consequente superfaturamento, em caso de eventual excesso na oferta do orçamento.

Nesse sentido, o Acórdão 992/2022 do TCU:

**Acórdão 992/2022 Plenário. As empresas que contratam com a Administração devem ofertar preços compatíveis com os de mercado, sob pena de serem responsabilizadas por eventual sobrepreço constatado no contrato, uma vez que o regime jurídico-administrativo relativo às contratações públicas, com a consequente obrigação de seguir os preços praticados no mercado (art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993), se aplica tanto à Administração Pública quanto aos colaboradores privados.**

O Acórdão acima, apesar de se referir ao momento da oferta de preços, entendo que devem ser estendidos também à fase de orçamentação, a fim de se buscar, de um lado, a satisfação do interesse público sem que haja prejuízos ao erário e, de outro, a justa remuneração do particular em relação ao bem ofertado.

2. Deve ser adequado o procedimento mencionando expressamente que serão seguidas as regras procedimentais do art. 90/2020 e apenas subsidiariamente o Decreto Federal 10.024/2019, eis que a presente contratação não se dá com a utilização de verbas oriundas da União.

3. Proceda-se à adequação ao número do Decreto mencionado à fl. 19 da Minuta, eis que este se refere às licitações a serem realizadas com observância da Lei 14.133/2021, ao passo que o Decreto 46/2023 (correto) é que se refere à CPL, com a nomeação do Presidente/Pregoeiro e que deve ser usado para licitações regidas pelo regime da Lei 8.666/93.

## IV - CONCLUSÃO

**PROCURADORIA JURÍDICA**



**Prefeitura do Município de Cantagalo**

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 18

Pelo exposto, esta Procuradoria Jurídica aprova a minuta de edital e ajustes do presente processo licitatório, nos termos do art. 21, inciso VII, do Decreto Federal nº. 3.555/2000 e art. 8º, inciso IX, do Decreto Municipal 90/2020, opinando pelo prosseguimento da pretensa contratação pública.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Cantagalo/PR, 04 de abril de 2023.

**Erderton de Lara Magalhães**

Procurador Jurídico

OAB/PR 78.376

Matrícula nº. 33431



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação

Fis.: 09

## MEMORANDO INTERNO

De: Gabinete do Prefeito

Para: Divisão de Compras e Licitações

Data: 10 de abril de 2023.

Ref. Autorização para licitar

Prezados,

Considerando as informações e parecer contido no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2023-PMC**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS REDES INTERNAS, RAMAIS E CENTRAIS TELEFONICAS**. O Pregoeiro e membros da equipe de apoio, são aqueles designados pelo Decreto 46/2023, o qual deverá ser anexado ao presente.

Encaminhe-se ao Departamento competente para as providências necessárias.

Atenciosamente,

  
JOÃO KONJUNSKI

PREFEITO MUNICIPAL



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação

Fls.: 10

## DECRETO MUNICIPAL Nº46/2023

**SÚMULA** Nomeia Comissão de Licitação deste Município para o exercício de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, João Konjunki, no uso de suas atribuições legais:

### DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam nomeados os seguintes membros/equipe de apoio do quadro de servidores desta municipalidade para compor a Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro deste Município para o exercício de 2023, assim constituída:

#### Presidente/Pregoeiro:

Dirceu Luiz Garcias                      CPF nº. 082.723.429-52

#### Membros:

Fernando Fanucchi Filho              CPF: 544.881.419-00

Eroane Rocha Daros                    CPF: 076.974.479-67

Josmar Alexandre De Oliveira        CPF: 025.994.509-93

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cantagalo, em 30 de março de 2023.

**JOÃO  
KONJUNSKI**

Assinado de forma digital  
por JOÃO KONJUNSKI  
Dados: 2023.03.30 13:49:31  
-03'00'



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação

71

## EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2023-PMC

MODO DISPUTA ABERTO/FECHADO

EXCLUSIVO PARA ME E EPP

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 25 de abril de 2023.

HORÁRIO: 14h00Min (quatorze horas).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir da publicação do aviso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO, comunica aos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, mediante recursos de criptografia e autenticação, em todas as suas etapas, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, Decreto Municipal nº. 90/2020 e demais normas pertinentes, com suas respectivas alterações posteriores, com modo de disputa aberto e fechado.

Equipe de apoio e pregoeiro designados pelo Decreto nº 46/2023 de 30 de março de 2023.

Presidente/Pregoeiro – Dirceu Luiz Garcias

Membros – Fernando Fanucchi Filho, Eroane Rocha Daros e Josmar Alexandre de Oliveira.

### 1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS REDES INTERNAS, RAMAIS E CENTRAIS TELEFONICAS, na forma do descrito no Termo de Referência (Anexo I)

1.1 São partes integrantes deste Edital:

|   |
|---|
| ANEXO I - Termo de Referência;  |
| ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;  |
| ANEXO III - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;                               |
| ANEXO IV - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;     |
| ANEXO V - Modeló de Declaração de não emprega de menores de 18 anos;                  |
| ANEXO VI - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; |
| ANEXO VII - Minuta do Contrato;   |
| ANEXO VIII - Modelo de Declaração da inexistência de grau de parentesco.              |

### 2 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas enquadradas como ME e EPP, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação

12

atendam às condições exigidas neste edital e em seus anexos.

2.2 A licitante, que deverá estar inscrita no sistema eletrônico do COMPRASBR, no site [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) deverá providenciar o seu credenciamento e acesso em contato com o responsável pela plataforma COMPRASBR.

2.3 Não poderão participar do presente Pregão as sociedades empresárias que estiverem em concordata, em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial, bem como as sociedades empresárias estrangeiras que não funcionem no País, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, e nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública de forma geral ou punidos pelo Município de Cantagalo - PR com suspensão do direito de licitar e contratar.

2.4 Os documentos de habilitação, proposta técnica/comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relativos deverão ser escritos em língua portuguesa.

2.5 Os impressos de caráter técnico, inclusive os certificados que comprovem sistemas de qualidade, se for o caso, poderão estar escritos em outro idioma, contanto que venham acompanhados de tradução para língua portuguesa feita por tradutores juramentados.

2.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 As sociedades empresárias interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante o COMPRASBR através do site <http://www.comprasbr.com.br>.

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a este Município qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.5 É vedado o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.

### 4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, conforme modelo estabelecido neste Edital, a partir da divulgação do Edital até a data e hora (horário de Brasília) da abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.1.1 A proposta deverá tomar como base os valores máximos dos respectivos





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação

Fis.:

73

itens para formular os preços;

42 As propostas deverão definir inequivocamente o objeto ofertado, encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo nos valores ofertados estarem inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e demais encargos.

43 As declarações referentes a este Edital deverão ser enviadas por meio da plataforma de acesso em conjunto a proposta de preços. Somente será permitido o envio posteriormente de documentação para os casos de regularidade tardia já definidos pela Lei complementar 123/2006 ou complementar se solicitado pelo pregoeiro para possível complementação de alguma informação.

44 A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

45 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

46 Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigará-se a executar os serviços descritos neste Edital.

47 A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital.

48 As propostas terão validade mínima de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, sob pena de desclassificação da proposta de preços.

4.9. Deverá ser indicado o prazo início da execução dos serviços, os quais não poderão ser superior a 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação da proposta.

4.10. Concordância com todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

4.11. A ciência de que, no preço final proposto, estão incluídos todos os tributos e demais encargos.

4.12. A ciência de que, em caso de divergências entre os valores apresentados nas propostas escritas, permanecerá o valor por extenso.

4.13. A ciência de que o prazo máximo para a execução dos serviços é de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da requisição formal da CONTRATANTE, com respectiva nota de empenho, observando-se o descrito no Termo de Referência.

4.14. Somente serão aceitos valores cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$).

## 5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Será iniciada a sessão pública do Pregão com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 14

No julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

5.2. O modo de disputa adotado para esta licitação será o aberto e fechado conforme previsto no Decreto Municipal nº. 90/2020 e, subsidiariamente, no Art. 31, II e Art. 32 do Decreto nº 10.024/2019.

5.3. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus Anexos, sendo desclassificadas, liminarmente, as que estiverem em desacordo.

5.4. Posteriormente ao disposto no subitem anterior, serão classificadas pelo Pregoeiro, para a fase de lances, quando então as licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

5.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

5.6. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

5.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.8. No transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor dos menores lances registrados, vedada a identificação do seu detentor.

5.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente ou por decisão do Pregoeiro quando apontado pelo sistema. O sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o prazo, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada. Na ausência de, no mínimo, três ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos até o encerramento do prazo. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa.

5.10. Somente serão aceitos as desistências dos Lances ofertados em casos de equívocos na digitação dos valores ou por outro motivo desde que justificado e de forma comprovada.

5.11. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará de forma automática pelo sistema em conformidade ao previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993, vedado qualquer outro processo.

5.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.13. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente na fase de



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação

Fls:

75

juízo de julgamento da proposta para que seja obtido preço melhor.

5.14. Após a aceitação da proposta da primeira classificada, por meio de parecer fundamentado e expresso em ata pelo Pregoeiro, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

5.15. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à aceitação da proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora da fase de lances.

5.16. Caso todas as licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a CONTRATANTE poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, na forma do artigo 48, § 3º, da Lei n.º 8.666/93.

5.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o Pregoeiro declarará a proponente vencedora e, não havendo manifestação recursal, adjudicará-lhe o objeto, em estrita concordância e sob as condições dos termos da Lei n.º 10.520/02, do Decreto Municipal nº. 90/2020 e demais legislações pertinentes.

5.17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro, o qual não será inferior a DEZ MINUTOS, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação da licitante, no prazo aludido, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

5.18. Sendo verificado, na hipótese de fatos supervenientes à adjudicação, que a proposta vencedora não é aceitável ou o seu proponente não atende às exigências editalícias, o Pregoeiro anulará a classificação de tal proposta, sem prejuízo das penalidades dispostas no item 7 deste Edital, e examinará as habilitações das licitantes subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta vencedora.

5.19. Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes.

## 6. DA HABILITAÇÃO

### A. Relativos ao Ato Constitutivo;

1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação

76

4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), ou;

6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; e,

7 Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.

## B. Relativos à Regularidade Fiscal:

1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e à Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (conforme inciso XIII, art. 4º, da Lei 10.520/02);

2. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;

3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Estaduais do domicílio da Licitante;

4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Municipais do domicílio sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade – (Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes); e,

5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

## C. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

1. Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

## D. Relativos à Qualificação Técnica:

a) Atestado de capacidade técnica, emitida por pessoa jurídica pública ou privada, atestando a qualidade e satisfação quanto fornecimento do objeto, ora licitado, à respectiva empresa emissora.

b) Deverá ser apresentada DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA que serão observadas as seguintes práticas de sustentabilidade conforme Recomendação Administrativa nº 04/2022 do MPPR, Nota Técnica nº 03/2022 e Decreto Municipal 145/2022:

I) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3686-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação

- II) Treinamento/ capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
- III) Adotar as práticas de sustentabilidade na execução, quando couber;
- IV) que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis.

## E. DECLARAÇÕES:

1. Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega (ANEXO III);
2. Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (ANEXO III); e declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (ANEXO IV);
3. Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo ANEXO V);
4. Que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, do Pregoeiro e da equipe de apoio do Município de Cantagalo, especialmente do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o parecerista jurídico, conforme ANEXO VIII – Modelo de Declaração da inexistência de grau de parentesco.

## F. DAS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME ou EPP:

F.1. As empresas enquadradas como ME ou EPP, deverão apresentar um dos seguintes documentos para utilizar o benefício concedido pela Lei Federal nº. 123/2006:

1. Comprovante de inscrição e de situação cadastral – CISC (<http://www.fazenda.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=251> >; ou
2. Declaração de que se enquadram como ME ou EPP, conforme ANEXO VI; ou
3. Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias.
  - 3.1. O objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;
  - 3.2 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo Pregoeiro, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.P.R (Ministério Público do Estado do Paraná), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;
  - 3.3. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;
  - 3.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação

pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

3.5. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

3.6. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

3.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

3.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;

3.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

3.10. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

3.11. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

3.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

3.13. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação

Fis. 79

7.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura do Contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

7.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

7.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 7.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## 8. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, que deverão ser encaminhados o Pregoeiro deste Município, por meio eletrônico podendo inclusive apresentá-lo via e-mail: [licitacaocantagalo24@gmail.com](mailto:licitacaocantagalo24@gmail.com) ou pessoalmente no endereço: Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cantagalo - Pr.

8.2. Caberá o Pregoeiro, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

8.2.1. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados nos sítios <http://cantagalo.pr.gov.br>, no link Licitações, e [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

8.3. Os recursos poderão ser interpostos pelas licitantes em campo próprio do sistema, após declarado o vencedor, por meio de seus representantes credenciados no sistema eletrônico, com registro da síntese de suas razões, o qual estará sujeito ao juízo de admissibilidade do Pregoeiro, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, estando, desde a manifestação pública do recorrente, as demais licitantes intimadas a apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias imediatamente após o término do prazo recursal.

8.4. A apreciação dos recursos eventualmente interpostos observará, no que



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 80

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

couber, a Lei n.º 8.666/93.

8.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Os recursos eventualmente interpostos não terão efeito suspensivo, salvo os referentes às decisões elencadas no art. 109, I, a) e b), da Lei nº 8.666/93, hipóteses em que o efeito suspensivo é conferido por expressa previsão no art. 109, §2º, da referida lei.

8.7. Os autos do Processo permanecerão na sala de Licitações e Contratos, situada na Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cantagalo - Pr, até o seu encaminhamento à autoridade competente para homologação do respectivo resultado, após o que, será arquivado.

## 9. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. O Departamento de Licitações e Contratos convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura do Contrato.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

9.4. O prazo estabelecido para assinatura do contrato não será prorrogado.

9.5. No caso do primeiro fornecedor classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e em seus Anexos, a CONTRATANTE registrará a licitante seguinte, mantida a ordem de classificação.

9.6. Quando for o caso, serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.7. Publicada na imprensa oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

9.8. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

9.9. Se ao final da ata de registros de preços, houver saldo, poderá ser celebrado contrato deste saldo remanescente, com fulcro ao que preleciona o Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8666/93.

## 10. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços todas as secretarias do Município de Cantagalo/PR.

## 11. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

11.1. A CONTRATANTE será o órgão responsável pelos atos de controle e





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação

Fis.:

81

administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

11.2. A contratação com o fornecedor registrado, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62, da Lei n.º 8.666/93, devendo, o fornecedor, comparecer ao órgão gerenciador sempre que convocado, respeitando o prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da convocação.

11.3. O órgão poderá optar pelo envio do respectivo instrumento por meio de carta registrada, enviada ao endereço do fornecedor, constante em sua proposta.

11.4. O proponente que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço estará sujeito às sanções previstas neste Edital e em seus Anexos.

11.5. Quando comprovada a hipótese do subitem 11.4, a CONTRATANTE poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

11.6. A existência de preços registrados não obriga a CONTRATANTE a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 12. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

12.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

12.2. Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATANTE, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

12.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela CONTRATANTE, o proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

## 13. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

13.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

13.1.2. Não retirar o pedido, a respectiva nota de empenho ou instrumento



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 851-60-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls. 82

equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

13.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.

13.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público.

13.1.5. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

13.1.6. Quando for caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

13.1.7. Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, nos termos do item 13.4, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

13.2. Em qualquer das hipóteses do subitem 13.1, concluído o processo, a CONTRATANTE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará às proponentes a nova ordem de registro.

13.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

13.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

13.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

13.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 14. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será cancelada automaticamente:

14.1.1 Por decurso de prazo de vigência, se não houver a celebração de contrato do saldo.

14.1.2 Quando não restarem fornecedores registrados.

## 15. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUCATÁRIO



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação

Fls.: 83

15.1 adjudicatário ficará obrigado a executar o objeto adjudicado em estrita observância às especificações exigidas neste Edital, às condições apresentadas em sua proposta e, ainda, ao contido no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

## 16. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviços; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação. No caso de defeitos, estes deverão ser substituídos, no prazo de vinte e quatro horas.

16.2. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, em até 30 trinta dias, após a declaração formal (RECEBIMENTO DEFINITIVO) da aceitação do serviço por parte da CONTRATANTE e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.

16.2.1. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do contratante.

16.2.2. A CONTRATADA deverá discriminar no corpo da notafiscal o número da nota de empenho, o número da Ata de Registro de Preços correspondente à contratação e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

16.2.3. A CONTRATADA deverá manter durante toda a validade da Ata de Registro de Preços todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

16.2.4. A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que os serviços discriminados na nota fiscal for realizado e aceito pela CONTRATANTE.

16.2.5. O pagamento ficará condicionado ao recebimento, conforme disposto no artigo 73 da Lei n.º 8.666/93.

16.2.6. Qualquer atraso ocorrido, por parte da CONTRATADA, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

16.2.7. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

16.2.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3436-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Els: 84

16.3. A empresa deverá emitir a Nota Fiscal conforme a quantidade de horas do serviço realizado, considerando para a valoração o preço/hora contratado na licitação.

16.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

16.5. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições da habilitação.

## 17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1 Com vistas à manutenção dos mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos, o Município de Cantagalo: define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

I - "prática corrupta": oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II - "prática fraudulenta": qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III - "prática colusiva": combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV - "prática coercitiva": prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

V - "prática obstrutiva": deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de promover inspeção ou auditoria

17.2. Rejeitará uma proposta se determinar que o licitante ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

17.3. Declarará viciado o processo de aquisição/contratação e cancelará a execução do contrato se, a qualquer momento, determinar que agente seu ou representante de licitante/contratada envolveram-se em práticas corruptas,

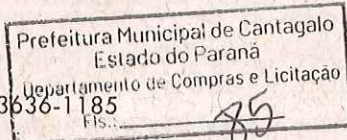


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão;

17.4. Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, por prazo determinado, para contratar com a Administração Pública ou para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível para tanto;

17.5. Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais especializados.

## 18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

| Natureza de despesa | Nome   |
|---------------------|--|
| 3.3.90.39.00.00     | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |

| Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade | Conta de despesas | Fonte de recursos |
|------------------------------------|-------------------|-------------------|
| 02.001.04.122.0020.2002            | 0190              | 000               |
| 03.001.04.122.0020.2002            | 0500              | 000               |
| 03.001.04.122.0030.2009            | 0720              | 000               |
| 04.001.04.123.0040.2014            | 1030              | 000               |
| 05.001.26.452.0050.2018            | 1340              | 000               |
| 05.001.26.452.0050.2018            | 1360              | 510               |
| 05.001.26.452.0050.2018            | 1370              | 511               |
| 06.001.10.301.0060.2036            | 2210              | 000               |
| 06.001.10.301.0060.2036            | 2220              | 303               |
| 07.002.08.244.0070.2046            | 3160              | 000               |
| 07.002.08.244.0070.2046            | 3170              | 781               |
| 07.003.08.243.0070.2047            | 3310              | 000               |
| 07.003.08.243.0070.2047            | 3311              | 781               |
| 07.003.08.243.0070.2047            | 3311              | 781 EA            |
| 07.003.08.243.0070.5048            | 3380              | 000               |
| 07.004.08.243.0070.2049            | 3450              | 000               |
| 08.001.12.361.0080.2051            | 3540              | 107               |
| 08.002.12.361.0080.2055            | 3760              | 103               |
| 08.002.12.361.0080.2055            | 3770              | 104               |
| 09.002.27.813.0090.2064            | 4530              | 000               |
| 10.001.20.606.0100.2065            | 4680              | 000               |
| 10.001.20.606.0100.2065            | 4680              | 000 EA            |

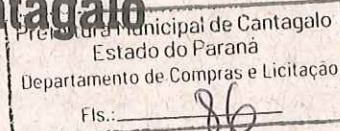


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos da Lei n.º 10.520/02 e legislações pertinentes.

19.2. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços, ou contrato, as condições de habilitação consignadas neste Edital e em seus Anexos.

19.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

19.4 Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente para o procedimento de homologação.

19.5 Se a licitante vencedora deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no item 7 deste Edital, e ensejando a aplicação do inciso XXIII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

19.6 Ocorrendo a hipótese prevista no subitem acima, o objeto da presente licitação poderá ser atribuído às licitantes remanescentes.

19.7 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem, conforme previsto no § 2º, do art. 41, da Lei n.º 8.666/93.

19.8 Antes da celebração da ata de registro, a Contratante realizará consulta 'on-line' ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, conforme estabelecido pelo art. 6º da Lei n.º 10.522/2002, o qual obriga todos os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta, a realizarem a consulta prévia, cujo resultado será anexado aos autos do processo.

19.9 Todas as comunicações enviadas pelas licitantes para o correio eletrônico [licitacaocantagalo24@gmail.com](mailto:licitacaocantagalo24@gmail.com), deverão fazer no assunto menção ao Pregão de que tratam, sob pena de não serem recebidas, identificadas e lidas pelo Pregoeiro.

19.10 As dúvidas e os casos omissos do presente Edital deverão ser, respectivamente, dirimidas ou julgados pelo Pregoeiro, por requerimento escrito e enviado via e-mail ou pelo endereço já referido neste edital ou pessoalmente no endereço já citado.

19.11 Este Edital será disponibilizado para download, na íntegra, pelo sítio



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação

Fls.: \_\_\_\_\_

87

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

<http://cantagalo.pr.gov.br>, no link Licitações e [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), solicitado via e-mail ou retirado pessoalmente no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço descrito no subitem anterior.

Cantagalo/PR, 10 de abril de 2023.

JULIO CONTE

Secretário de Administração



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Município de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 11

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

## PREGÃO 24/2023 NA FORMA ELETRÔNICA

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. Este Termo de Referência pretende oferecer subsídios iniciais para o REGISTRO DE PREÇOS visando a futura e eventual contratação de serviços de assistência técnica, manutenção, preventiva e corretiva, nas redes internas, ramais e centrais telefônicas da Administração Municipal de Cantagalo/Pr.

1.2. O Termo em questão tem por objetivo propiciar o conhecimento pleno do objeto que se quer licitar, de forma detalhada, clara e precisa.

##### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O PRESENTE EDITAL POSSUI COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS REDES INTERNAS, RAMAIS E CENTRAIS TELEFÔNICAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

2.2 A contratação em tela se faz necessária, devido ao Município não ter falhas nas redes de comunicações com os usuários do serviço público. Quando ocorre problemas nas redes de centrais telefônicas, os munícipes e demais usuários ficam incomunicáveis com as secretarias deste Município, fato que prejudica a prestação dos serviços públicos aos cidadãos.

2.3. Cabe elucidar que a empresa vencedora do certame, além de prestar todos os serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, assim como manutenção de redes internas, ramais e centrais telefônicas da administração municipal, deverá fornecer as pequenas peças que serão utilizadas nos pequenos reparos.

2.4. De um modo geral, esta contratação se faz necessária devido o Município de Cantagalo/PR, não dispor em seu quadro efetivo de servidor na área contratada, fato que não resta outra alternativa a não ser a contratação dos serviços através de terceirização.

##### 3. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS REDES INTERNAS, RAMAIS E CENTRAIS TELEFÔNICAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM O DEVIDO FORNECIMENTO DE PEQUENAS PEÇAS NECESSÁRIA PARA A EXECUÇÃO DOS PEQUENOS REPAROS.

##### 3.1. Da Estimativa De Preço Máximo Da Licitação:

3.2.1. A estimativa de preço máximo para a presente licitação será de R\$ 47.687,50 (quarenta e sete mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), para um período de 12 (doze) meses, fato que não representa a contratação em sua totalidade, sendo uma mera estimativa:





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls. 89

| TERMO DE REFERÊNCIA    |  |        |        |            |               |
|------------------------|--|--------|--------|------------|---------------|
| LOTE 01 - DOS SERVIÇOS |  |        |        |            |               |
| ITEM                   | DESCRIÇÃO  | QUANT. | APRES. | VLR HORA   | VLR TOTAL     |
| 1                      | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DE REDES INTERNAS, RAMAIS E CENTRAIS TELEFÔNICAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM O DEVIDO FORNECIMENTO DE PEQUENAS PEÇAS NECESSÁRIA PARA A EXECUÇÃO DOS PEQUENOS REPAROS. | 350    | HORA   | R\$ 136,25 | R\$ 47.687,50 |

3.2. O valor máximo total da licitação é de R\$47.687,50 (quarenta e sete mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

3.3. O julgamento será o menor preço por item.

3.4. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

3.5. Deverão ser usadas apenas duas casas após a vírgula, as demais serão desconsideradas.

3.6. A empresa deverá considerar incluídas no valor proposto todas as despesas inerentes à execução dos serviços, tais como: tributos, fretes, deslocamentos, pagamento da equipe de profissionais, alimentação, moradia e transporte dos prestadores de serviços até os locais de trabalho e materiais para uso diário na realização dos serviços, EPI's, bem como demais encargos sociais e demais itens que possam influir direta ou indiretamente no custo da execução dos serviços.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços objeto deste edital serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias pela administração municipais, junto ao Fiscal de Contratos, contados a partir do recebimento da ordem de serviços; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade de horas executadas, e conseqüentemente aceitação. No caso de defeitos, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos.

#### 5. DA PROPOSTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

5.2 As empresas deverão apresentar propostas de preços de forma detalhada, descrevendo os serviços ofertados por meio de especificações claras, completas e minuciosas, observadas as especificações mínimas contidas neste



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação

Fls.: 90

Projeto, indicando a quantidade de horas totais e prazo de validade da proposta de preços, assim como o prazo de entrega dos serviços, no que for aplicável, bem como os valores unitários e totais.

5.3 A empresa deverá considerar incluídas no valor proposto todas as despesas inerentes a execução dos serviços, tais como: tributos, deslocamentos, hospedagem, alimentação, equipamentos necessários para o desempenho dos serviços, encargos sociais e demais itens que possam influir direta ou indiretamente no custo da prestação dos serviços.

5.4. A contratada deverá atender as chamadas para prestação de serviços de assistência técnica no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação, sempre que solicitado pela Administração.

5.5. As solicitações de urgência deverão ser atendidas em até 02 horas.

5.6. O atendimento deve ser feito das 7:30h as 17:00h nos dias úteis e, em se tratando de situações emergenciais, em qualquer horário e dia da semana.

5.7. A CONTRATADA deverá manter a atualização necessária de equipamentos e softwares se necessários, sendo ônus da contratada tais despesas.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A Contratante obriga-se a:

- a) Emitir a autorização dos serviços, com todas as informações necessárias em favor da CONTRATADA.
- b) Responsabilizar-se pela lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e em consonância com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas desta contratação.
- d) Atestar a fatura correspondente a entrega do objeto, por intermédio de servidor competente.
- e) Efetuar em favor da empresa CONTRATADA o pagamento nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Além das obrigações legais, a Contratada deverá:

- 7.1.1 Tomar todas as providências necessária a fiel execução do objeto deste Termo de Referência.
- 7.1.2 Manter durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços com todas as condições e qualificações exigidas no edital.
- 7.1.3 Promover a execução dos serviços, dentro dos parâmetros e rotinas e prazos estabelecidos.
- 7.1.4 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.
- 7.1.5 Adotar medidas para a entrega dos objetos solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE.
- 7.1.6 Cumprir impreterivelmente todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários para a execução dos serviços solicitados.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação

Fis.:

91

7.1.7 Providenciar a imediata realização do objeto julgado inadequado ou que não atenda as especificações técnicas determinadas pela Administração Municipal.

7.1.8 Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião dos serviços executados.

7.1.9 Encaminhar a CONTRATANTE a nota fiscal eletrônica correspondente aos itens juntamente o relatório dos serviços realizados nos termos do edital.

## 8. DOS PREÇOS

8.1. No preço ofertado deverá estar compreendidos todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto do Contrato, tais como e sem se limitar a tributos; encargos sociais, trabalhistas, deslocamentos de funcionários, alimentação, pernoite, etc. e lucro.

8.2. Possíveis inconsistências, falhas ou incorreções na especificação do objeto deverão ser alegadas no momento oportuno, não podendo constituir pretexto para a Contratada cobrar extras e/ou alterar a composição de preços.

## 9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, em até 30 trinta dias, após a declaração formal (RECEBIMENTO DEFINITIVO) da aceitação dos serviços executados, mediante aceite pelo CONTRATANTE e apresentação da fatura/nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.

9.2. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do contratante.

9.3. A CONTRATADA deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, o número da Ata de Registro de Preços correspondente à contratação e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

9.4. A CONTRATADA deverá manter durante toda a validade da Ata de Registro de Preços todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

9.5. A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que os bens discriminados na nota fiscal forem entregues e aceitos pela CONTRATANTE.

9.6. O pagamento ficará condicionado ao recebimento, conforme disposto no artigo 73 da Lei n.º 8.666/93.

9.7. Qualquer atraso ocorrido, por parte da CONTRATADA, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação

Fls. 02

9.8. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9.9. A empresa deverá emitir a Nota Fiscal do produto fornecido, conforme preço contratado na licitação. A nota fiscal deverá ser emitida no valor total de serviços realizados.

9.10. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

9.11. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições da habilitação quanto a regularidade fiscal.

9.12. À CONTRATANTE, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os serviços executados, não estiverem em perfeitas condições, ou se apresentarem baixa qualidade e/ou não atenderem as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

## 10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Gestão e fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será realizada por servidor(s) designado(s) pelo Secretário da Administração.

10.2. Caberá ao Gestor e ao Fiscal observar durante a vigência da Ata de Registro de Preços se as obrigações assumidas pela Contratada estão sendo cumpridas, bem como, se estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas.

10.3. Essa fiscalização não exime a Contratada das responsabilidades oriundas de falhas e/ou omissões.

10.4. A gestão documental da Ata de Registro de Preços será exercida pela Secretaria de Administração.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

11.1. celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações legais.

11.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

11.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

11.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: \_\_\_\_\_

11.5. Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## 12. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

12.1. É da responsabilidade do Fiscal de Contratos desta Municipalidade, conforme já referido, a execução dos serviços no quantitativo e a equivalência destes com as especificações contidas neste Termo de Referência e na Nota de Empenho e, também, com a proposta de preço apresentada pela empresa vencedora.

12.2. Não serão aceitos serviços divergentes aos solicitados pela administração municipal.

Cantagalo/PR, 13 de março de 2023.

JULIO CESAR CONTE  
Secretário de Administração



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 91

## ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023 – PMC SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS REDES INTERNAS, RAMAIS E CENTRAIS TELEFÔNICAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM O DEVIDO FORNECIMENTO DE PEQUENAS PEÇAS NECESSÁRIA PARA A EXECUÇÃO DOS PEQUENOS REPAROS.

|                            |
|----------------------------|
| RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: |
|----------------------------|

|       |
|-------|
| CNPJ: |
|-------|

|                 |
|-----------------|
| INSC. ESTADUAL: |
|-----------------|

|           |
|-----------|
| ENDEREÇO: |
|-----------|

|         |
|---------|
| CIDADE: |
|---------|

|         |
|---------|
| ESTADO: |
|---------|

|           |
|-----------|
| TELEFONE: |
|-----------|

|         |
|---------|
| E-MAIL: |
|---------|

|                              |
|------------------------------|
| INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS: |
|------------------------------|

|        |
|--------|
| Banco: |
|--------|

|          |
|----------|
| Agência: |
|----------|

|        |
|--------|
| Conta: |
|--------|

|  |
|--|
| REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO: |
|--|

|                                |
|--------------------------------|
| Nome/ Nacionalidade/ RG/ CPF/. |
|--------------------------------|

|        |
|--------|
| E-mail |
|--------|

|           |
|-----------|
| Telefone: |
|-----------|



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitação

Fls.: 95

## 1. Planilha da Proposta:

| ITEM | DESCRIÇÃO  | UNID | QUANT. | V. UNITÁRIO MÉDIO |
|------|--|------|--------|-------------------|
| 1    | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DE REDES INTERNAS, RAMAIS E CENTRAIS TELEFÔNICAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM O DEVIDO FORNECIMENTO DE PEQUENAS PEÇAS NECESSÁRIA PARA A EXECUÇÃO DOS PEQUENOS REPAROS. | HORA | 350    | R\$ _____         |

Validade da proposta:

Prazo de inicio da prestação dos serviços:

2. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
3. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;
4. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento dos serviços, bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
5. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
6. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
7. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
8. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública,



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação

em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

-----, ----- de ----- de 2023.

Assinatura

Razão Social da Empresa Nº CNPJ

Representante Legal





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitação

AX

## ANEXO III

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS REDES INTERNAS, RAMAIS E CENTRAIS TELEFÔNICAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM O DEVIDO FORNECIMENTO DE PEQUENAS PEÇAS NECESSÁRIA PARA A EXECUÇÃO DOS PEQUENOS REPAROS.

**Modelo de Declaração de  
Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação,  
Que tomou conhecimento das normas do edital e de idoneidade.**

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

Também que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições dos serviços a ser executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura

Razão Social da Empresa Nº CNPJ



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação

98

## ANEXO IV

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS REDES INTERNAS, RAMAIS E CENTRAIS TELEFÔNICAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM O DEVIDO FORNECIMENTO DE PEQUENAS PEÇAS NECESSÁRIA PARA A EXECUÇÃO DOS PEQUENOS REPAROS.

### Modelo de Declaração

Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023-PMC, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura

Razão Social da Empresa Nº CNPJ

Representante Legal



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: \_\_\_\_\_

## ANEXO V

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS REDES INTERNAS, RAMAIS E CENTRAIS TELEFÔNICAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM O DEVIDO FORNECIMENTO DE PEQUENAS PEÇAS NECESSÁRIA PARA A EXECUÇÃO DOS PEQUENOS REPAROS.

## DECLARAÇÃO

A empresa abaixo assinada DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim ( ) Quantos ( )

Não ( )

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura

Razão Social da Empresa Nº CNPJ

Representante Legal

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).*

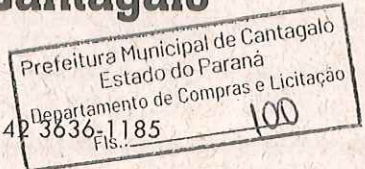


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42



## ANEXO VI

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS REDES INTERNAS, RAMAIS E CENTRAIS TELEFÔNICAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM O DEVIDO FORNECIMENTO DE PEQUENAS PEÇAS NECESSÁRIA PARA A EXECUÇÃO DOS PEQUENOS REPAROS.

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

*(Carimbo e assinatura do Representante Legal)*



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 101

## ANEXO VII

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XX-2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 24/2023-PMC

Aos xx dias do mês de xxxxxx do ano de xxxx, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2023-PMC foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00, Decretos Federais sobre o Registro de Preços nº.7.892/2013 e 8.250/2014 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº. 78.279.981/0001 -45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO KONJUNSKI, inscrito no CPF sob o Nº. 192.411.199 -34, e no RG sob o Nº. 922.699.

**DETENTORA DA ATA :** XXXXX, com sede na xxxxxx, CEP xxxx e inscrita no CNPJ sob nº. xxxxxx, representada pelo(a) Sr( a). XXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. xxxxxx SSP/xx e CPF/ MF sob o n.º xxxxxxxxxxxx.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS REDES INTERNAS, RAMAIS E CENTRAIS TELEFÔNICAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM O DEVIDO FORNECIMENTO DE PEQUENAS PEÇAS NECESSÁRIA PARA A EXECUÇÃO DOS PEQUENOS REPAROS, para o período de 12 (doze) meses, conforme discriminado abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de doze meses, contados a partir de sua assinatura.

**Parágrafo Primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Cantagalo não será obrigado afirmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo Segundo:** Caso haja interesse das partes, com antecedência de no mínimo cinco dias antes da expirar a vigência da presente ata, poderá ser firmada

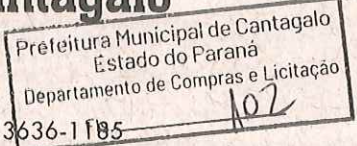


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ata de registro de preços vinculativo de fornecimento somente do saldo das quantidades dos itens, por período a ser determinado pela contratante.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo Município de Cantagalo.

**Parágrafo Primeiro:** O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no resultado da licitação, anexa à presente.

**Parágrafo Segundo:** Em cada execução de serviços nas redes internas, ramais e centrais telefônicas decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

**Parágrafo Terceiro:** Em cada execução de serviços nas redes internas, ramais e centrais telefônicas, deverá ser considerado as normas constantes no edital e seus anexo e respectiva proposta, os quais também a integram.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Para toda realização de serviços nas redes internas, ramais e centrais telefônicas, o pagamento será feito por meio de Nota de Empenho, referente às quantidades de horas trabalhadas, em até 30 (trinta) dias do aceite na respectiva Nota Fiscal pelo órgão requisitante.

## CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

A entrega dos serviços nas redes internas, ramais e centrais telefônicas só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo dos mesmos, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Primeiro:** A detentora ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

**Parágrafo Segundo:** O local da realização dos serviços será na sede da empresa vencedora, sem ônus para a administração.

**Parágrafo Quarto:** Em cada execução de serviços, o prazo de execução do objeto será de 03 (três) dias úteis.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

**Parágrafo Primeiro:** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/ PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações legais.

**Parágrafo segundo:** O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 103

**Parágrafo Terceiro:** A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo Quarto:** A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quinto:** Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**Parágrafo Sexto:** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo quinto poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto a detentora.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar a detentora visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a detentora será liberada do compromisso assumido;

b) convocar os demais detentores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Terceiro:** Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e a detentora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer em até trinta dias antes do pedido de fornecimento; e,

b) convocar os demais detentores visando igual oportunidade de negociação.

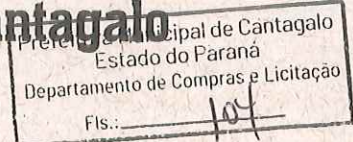


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



**Parágrafo Quarto:** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

## CLÁUSULA OITAVA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

Os serviços nas redes internas, ramais e centrais telefônicas constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula sétima supracitada.

## CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os serviços nas redes internas, ramais e centrais telefônicas objeto desta Ata de Registro de preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

**Parágrafo Primeiro:** Compete ao órgão gerenciador:

- a) Administrar a presente Ata; e,
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

**Parágrafo Segundo:** Compete às Entidades Participantes destinatários:

- a) Emitir a Autorização de execução de serviços nas redes internas, ramais e centrais telefônicas com todas as informações necessárias em favor da CONTRATADA.
- b) Responsabilizar-se pela lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e em consonância com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas deste objeto.
- d) Atestar a fatura correspondente a entrega do objeto, por intermédio de servidor competente.
- e) Efetuar em favor da empresa CONTRATADA o pagamento nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

**Parágrafo Terceiro:** Compete a DETENTORA:

- a) Executar os serviços nas especificados no objeto do presente edital e ata de registro de preços, observando as condições estabelecidas neste Projeto;
- b) Prestar os serviços rigorosamente com a mesma especificação daqueles apresentados na proposta de preços;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990). o dever previsto nesta alínea implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- d) Alertar seus empregados acerca da boa conduta, principalmente no tocante à disciplina e discrição quando a execução dos serviços;





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls. 105

- e) Ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pela Contratante, em decorrência de ato ou fato culposo e/ou doloso dos prestadores de serviços e/ou empregados da Contratada;
- f) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços objeto do Contrato. Fica, desde logo, convencionado que a Contratante poderá descontar, de qualquer crédito da Contratada, a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal;
- g) A Contratante poderá, a qualquer tempo, solicitar a cópia de todo e qualquer documento que ateste a regularidade da Contratada;
- h) Cumprir todas as leis e instrumentos normativos reguladores da sua atividade empresarial, bem como satisfazer, às suas próprias expensas, todas e quaisquer exigências legais decorrentes da execução do Contrato;
- i) A Contratada é, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva responsável por seus empregados ou prestadores de serviços, afastada a Contratante, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, comercial, civil, penal, administrativa e previdenciária pelos contratos firmados pela Contratada;
- j) A Contratada assume inteira responsabilidade por todos e quaisquer danos provocados à Contratante ou a terceiros, decorrente de atos comissivos e omissivos, praticados por seus sócios, associados, integrantes não sócios, empregados, representantes e prestadores de serviços, por culpa, dolo, negligência ou imprudência, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, à Contratante reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da nota fiscal a ser paga, sem prejuízo de outras sanções legalmente previstas;
- k) Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo bom comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados pelos mesmos à Contratante ou a terceiros;
- l) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho de que venham a ser vítimas seus empregados, quando em serviço;
- m) Credenciar junto à Contratante um representante para prestar esclarecimentos e atender prontamente a todas as solicitações necessárias para boa execução do Contrato;
- n) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações;
- o) Cumprir as orientações do Fiscal e do Gestor do Contrato;
- p) Substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios;
- q) Observar ou fazer observar, por parte de seus empregados, as normas disciplinares determinadas pela Administração;
- r) Comunicar, por escrito, à Contratante, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida;
- s) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições exigidas à habilitação e à qualificação para o processo licitatório;

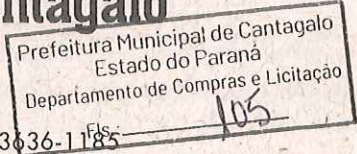


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- e) Ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pela Contratante, em decorrência de ato ou fato culposo e/ou doloso dos prestadores de serviços e/ou empregados da Contratada;
- f) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços objeto do Contrato. Fica, desde logo, convencionado que a Contratante poderá descontar, de qualquer crédito da Contratada, a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal;
- g) A Contratante poderá, a qualquer tempo, solicitar a cópia de todo e qualquer documento que ateste a regularidade da Contratada;
- h) Cumprir todas as leis e instrumentos normativos reguladores da sua atividade empresarial, bem como satisfazer, às suas próprias expensas, todas e quaisquer exigências legais decorrentes da execução do Contrato;
- i) A Contratada é, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva responsável por seus empregados ou prestadores de serviços, afastada a Contratante, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, comercial, civil, penal, administrativa e previdenciária pelos contratos firmados pela Contratada;
- j) A Contratada assume inteira responsabilidade por todos e quaisquer danos provocados à Contratante ou a terceiros, decorrente de atos comissivos e omissivos, praticados por seus sócios, associados, integrantes não sócios, empregados, representantes e prestadores de serviços, por culpa, dolo, negligência ou imprudência, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, à Contratante reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da nota fiscal a ser paga, sem prejuízo de outras sanções legalmente previstas;
- k) Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo bom comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados pelos mesmos à Contratante ou a terceiros;
- l) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho de que venham a ser vítimas seus empregados, quando em serviço;
- m) Credenciar junto à Contratante um representante para prestar esclarecimentos e atender prontamente a todas as solicitações necessárias para boa execução do Contrato;
- n) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações;
- o) Cumprir as orientações do Fiscal e do Gestor do Contrato;
- p) Substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios;
- q) Observar ou fazer observar, por parte de seus empregados, as normas disciplinares determinadas pela Administração;
- r) Comunicar, por escrito, à Contratante, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida;
- s) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições exigidas à habilitação e à qualificação para o processo licitatório;



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 106

- t) Tomar medidas necessárias ao atendimento de empregados acidentados ou com mal súbito, inclusive atendimento em caso de emergência;
- u) Observar as determinações da Contratante quanto a permanência e circulação de seus empregados no prédio;
- v) Não atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pela fiscalização do Contrato ou na execução de outras obrigações contratuais;
- x) Não dar causa, por culpa ou dolo, à rescisão contratual;
- y) Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da Contratante;
- z) Cumprir, além das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- aa) Emitir nota fiscal de venda, destacando no campo descrição, o número da nota de empenho ou da ordem de serviços a que se refere, o número da ata de registro de preços, o valor de cada bem fornecido, o domicílio bancário do fornecedor (número do banco, nome e número da agência e da conta corrente) e os valores de retenção dos tributos federais, quando for o caso;

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**Parágrafo Primeiro:** Para os propósitos desta cláusula, definem -se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de ata de registro de preços;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de ata de registro de preços.
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços.
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**Parágrafo Segundo:** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de ata de registro de preços financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por

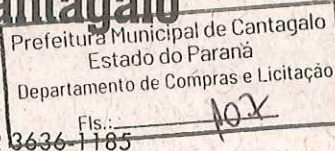


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



meio de um agente, e, práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou execução de um ata de registro de preços financiados pelo organismo.

Parágrafo Terceiro: considerando os propósitos dos parágrafos acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o ata de registro de preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da ata de registro de preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

- a) a detentora não cumprir suas obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o ata de registro de preços no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de ata de registro de preços decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de ata de registro de preços decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando -se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços; e,
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas descumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao Município de Cantagalo a aplicação das penalidades previstas neste Ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 108

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS

Os serviços nas redes internas, ramais e centrais telefônicas objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

**Parágrafo Primeiro:** A emissão das autorizações, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

**Parágrafo Segundo:** Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a administração municipal poderá ou não contratar o objeto deste Pregão;

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes na Lei Federal 8666/93 na Lei n.º 10.520/02 e nas demais normas legais aplicáveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XX/2023 -PMC, anexos, ata e a proposta da empresa detentora da ata.

Fica eleito o Foro da Cidade de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Cantagalo/PR, xx de xxxxxx de 2023.

João Konjunki  
Prefeito Municipal

xxxxxxx  
Detentora da Ata

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_

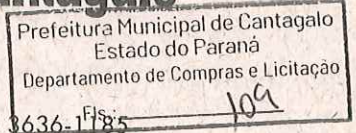


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## ANEXO VIII

MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PARANÁ

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2023-PMC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS REDES INTERNAS, RAMAIS E CENTRAIS TELEFÔNICAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM O DEVIDO FORNECIMENTO DE PEQUENAS PEÇAS NECESSÁRIA PARA A EXECUÇÃO DOS PEQUENOS REPAROS.

## MODELO DE DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), com sede na ....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ...., vem através de seu representante legal infra-assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que as pessoas físicas, os empresários individuais ou as pessoas jurídicas empresárias das quais seus titulares, sócios, gerentes e diretores não tenham como cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, o Pregoeiro, membros da equipe de apoio do Município de Cantagalo, do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o do parecerista jurídico.

-----, \_\_\_ de ----- de 2023.

*(Carimbo e assinatura do Representante Legal)*



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1785

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº 90/2020, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às 14H00MIN DO DIA 25 DE ABRIL DE 2023, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS REDES INTERNAS, RAMAIS E CENTRAIS TELEFONICAS, conforme especificações do edital, sendo:

**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**


Dia 25/04/2023 às 14h00min (quatorze horas).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://comprasbr.com.br/>

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: [licitacaocantagalo24@gmail.com](mailto:licitacaocantagalo24@gmail.com).

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://comprasbr.com.br/>

Cantagalo, 10 de abril de 2023.

  
DIRCEU LUIZ GARCIAS  
Pregoeiro

# LICITAÇÕES

Início > Licitações/Contratos/Compras > Relatórios diversos das Licitações e da execução de contratos que visam atender Lei da Tr... > Licitações

Última atualização: → (/transparencia/licitacoes?flagLogDataAtualizacao=1)

## Município de Cantagalo

### Pregão 24 / 2023

#### Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS REDES INTERNAS, RAMAIS E CENTRAIS TELEFONICAS

#### Documentos

Sem documentos relacionados.

#### Anexos

AVISO DE LICITAÇÃO 24.2023  
EDITAL PE 24.2023  
ANEXO 1

#### Abertura e avaliação das propostas

Início do recebimento 10/04/2023 - Hora inicial 13h30min

Término do recebimento 25/04/2023 - Hora final 14h00min

#### Início da disputa

Dia 25/04/2023 - após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

#### Valor máximo

47.687,50 (quarenta e sete mil e seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

[Voltar](#)


#### Detalhes da Licitação

| Lotes/Itens |      | Vencedores |  |            |                    |                  |                                 |
|-------------|------|------------|--|------------|--------------------|------------------|---------------------------------|
| Lote        | Item | Código     | Produto/Serviço  | Quantidade | Preço de Abertura* | Preço de Compra* | Situação                        |
| 1           | 1    | 29216      | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTENCIA TECNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E | 350,00     | 136,25             | 0,00             | Andamento (aguardando abertura) |



\*VALOR UNITÁRIO

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 112





 [Página inicial \(/transparencia\)](#)

**Município de Cantagalo**  
Rua Cinderela, 379  
Centro - Cantagalo - PR  
contato@cantagalo.pr.gov.br  
42 3636 1185


**Informações atualizadas em tempo real | Versão do Sistema: 500.2070o**  
**Data de atualização: 03/04/2023 19:22 | Número de Acessos: 689193**

Desenvolvido por  
 equiplano

 Licitação[< Voltar para listagem](#)

-  Licitação
-  Configuração
-  Compra Direta
-  Perfil

---

-  Sair

## Número do Processo

24/2023

## Situação

Aguardando Abertura

## Número do Edital

24/2023

## Tempo da Fase Aberto/Fechado

15 min.

**Dados da Licitação****Dados do Edital****Itens****Esclare****Modalidade**

Pregão Eletrônico

**Amparo Legal**

Decreto 10.024/2019

**Tipo**

MP

**Número do Processo**

24/2023

**Órgão**

Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR - PMC-PR

**Disputa por**



Valor Unitário

**Comissão**

CP 2023

 **Licitação**

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fis.: 114

 Licitação Configuração Compra Direta Perfil Sair**Data/Hora Inicio Envio de Propostas**

10/04/2023 13:30

**Data/Hora Fim Envio de Propostas**

25/04/2023 13:59

**Data/Hora Abertura Licitação** ⓘ

25/04/2023 14:00

**Data/Hora Limite Esclarecimento/Impugnação**

20/04/2023 14:00

**Registro de Preço**

Sim

**Exibir Valor Reserva**

Sim

**Habilitar Esclarecimentos e Impugnações**

Sim

**Casas Decimais**

2

**Casas Decimais Quantidade**

0

**Modo de Disputa**

Aberto/Fechado

# ≡ Licitação

Preeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 115

≡ Licitação

⚙️ Configuração

🛒 Compra Direta

★ Perfil

🚪 Sair

## Informar Diferença Mínima entre Lances

1

Valor (R\$)

---

## Inversão de Fases

Não

## Recurso Federal

Não

Benefício ME/EPP/MEI Local  Sim

## Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL  
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA,  
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS REDES INTERNAS,  
RAMAIS E CENTRAIS TELEFONICAS

## Informação Complementar

--



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

|  |  |                             |            |
|--|--|-----------------------------|------------|
| Entidade Executora   | MUNICÍPIO DE CANTAGALO   |                             |            |
| Ano*   | 2023   |                             |            |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*   | 24   |                             |            |
| Modalidade*  | Pregão   |                             |            |
| Número edital/processo*  | 24/2023  |                             |            |
| <b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b> |  |                             |            |
| Instituição Financeira   |  |                             |            |
| Contrato de Empréstimo   |  |                             |            |
| Descrição Resumida do Objeto*  | REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS REDES INTERNAS, RAMAIS E CENTRAIS TELEFONICAS |                             |            |
| Forma de Avaliação   | Menor Preço  |                             |            |
| Dotação Orçamentária*  | 0200104122002020023390390000   |                             |            |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$*  | 47.687,50  |                             |            |
| Data de Lançamento do Edital   | 10/04/2023   |                             |            |
| Data da Abertura das Propostas   | 25/04/2023   | Data Registro               | 10/04/2023 |
| NOVA Data da Abertura das Propostas  |  | Data Registro               |            |
| Data de Lançamento do Edital   |  |                             |            |
| Data da Abertura das Propostas   |  |                             |            |
| Há itens exclusivos para EPP/ME?   | Sim  |                             |            |
| Há cota de participação para EPP/ME?   | Não  | Percentual de participação: | 0,00       |
| Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?                        | Não  |                             |            |
| Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?                | Não  |                             |            |

Data Cancelamento

[Editar](#)

[Excluir](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.  
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO  
ANO III - EDIÇÃO 055/2023 – TERÇA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2023.

PAGINA 05



Prefeitura do Município de Cantagalo  
ESTADO PARANÁ  
CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cínderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº 90/2020, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às 09H00MIN DO DIA 25 DE ABRIL DE 2023, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, TENDAS E FECHAMENTO LATERAL E GERADORES DE ENERGIA DESTINADOS AOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR, conforme especificações do edital, sendo:

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 25/04/2023 às 09h00min (nove horas).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://comprasbr.com.br/>

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: [licitacaocantagalo24@gmail.com](mailto:licitacaocantagalo24@gmail.com).

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://comprasbr.com.br/>.

Cantagalo, 10 de abril de 2023.

DIRCEU LUIZ GARCIAS  
Pregoeiro



Prefeitura do Município de Cantagalo  
ESTADO PARANÁ  
CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cínderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº 90/2020, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às 14H00MIN DO DIA 25 DE ABRIL DE 2023, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS REDES INTERNAS, RAMAIS E CENTRAIS TELEFONICAS, conforme especificações do edital, sendo:

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 25/04/2023 às 14h00min (quatorze horas).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://comprasbr.com.br/>

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: [licitacaocantagalo24@gmail.com](mailto:licitacaocantagalo24@gmail.com).

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://comprasbr.com.br/>.

Cantagalo, 10 de abril de 2023.

DIRCEU LUIZ GARCIAS  
Pregoeiro



Prefeitura do Município de Cantagalo  
ESTADO PARANÁ  
CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cínderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº 90/2020, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às 15H30MIN DO DIA 25 DE ABRIL DE 2023, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023, cujo objeto é A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A DECORAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES DE CANTAGALO - PR, EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE MÚSICA - FEMUSCA, conforme especificações do edital, sendo:

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 25/04/2023 às 15h30min (quinze horas e trinta minutos).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://comprasbr.com.br/>

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: [licitacaocantagalo24@gmail.com](mailto:licitacaocantagalo24@gmail.com).

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://comprasbr.com.br/>.

Cantagalo, 10 de abril de 2023.

DIRCEU LUIZ GARCIAS  
Pregoeiro



Prefeitura do Município de Cantagalo  
ESTADO PARANÁ  
CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cínderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº 90/2020, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às 09H00MIN DO DIA 26 DE ABRIL DE 2023, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA NÃO ARMADA E BRIGADISTAS PARA OS EVENTOS MUNICIPAIS, conforme especificações do edital, sendo:

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 26/04/2023 às 09h00min (nove horas).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://comprasbr.com.br/>

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: [licitacaocantagalo24@gmail.com](mailto:licitacaocantagalo24@gmail.com).

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://comprasbr.com.br/>.

Cantagalo, 10 de abril de 2023.

DIRCEU LUIZ GARCIAS  
Pregoeiro


**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

|  |   |                                       |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>18.896.148/0001-11</b><br>MATRIZ | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br><b>07/08/2013</b> |
|--|---|---------------------------------------|

|  |
|--|
| NOME EMPRESARIAL<br><b>JOSE GOMES DA SILVA - INSTALADORA ELETRICA E TELEFONICA</b> |
|--|

|   |                    |
|---|--------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>***** | PORTE<br><b>ME</b> |
|---|--------------------|

|   |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> |
|---|

|  |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>Não informada</b> |
|--|

|   |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>213-5 - Empresário (Individual)</b> |
|---|

|                                     |                      |                               |
|-------------------------------------|----------------------|-------------------------------|
| LOGRADOURO<br><b>R DOZE DE MAIO</b> | NÚMERO<br><b>927</b> | COMPLEMENTO<br><b>SALA 01</b> |
|-------------------------------------|----------------------|-------------------------------|

|                          |                                      |                               |                 |
|--------------------------|--------------------------------------|-------------------------------|-----------------|
| CEP<br><b>85.160-000</b> | BAIRRO/DISTRITO<br><b>VILA AIRES</b> | MUNICÍPIO<br><b>CANTAGALO</b> | UF<br><b>PR</b> |
|--------------------------|--------------------------------------|-------------------------------|-----------------|

|                     |                                   |
|---------------------|-----------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE<br><b>(42) 9131-2064</b> |
|---------------------|-----------------------------------|

|  |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>***** |
|--|

|                                    |   |
|------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b> | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>07/08/2013</b> |
|------------------------------------|---|

|                              |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

|                            |                                    |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/04/2023** às **11:11:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

# Relatório Proposta Fornecedor Pregão

| Informações do Pregão            |             |
|----------------------------------|-------------|
| Processo:                        | 24/2023     |
| Tipo de Julgamento da Licitação: | Menor Preço |
| Número do Edital:                | 24/2023     |
| Critério de Classificação:       | Global      |

| Fornecedor                            |  |           |                    |
|---------------------------------------|--|-----------|--------------------|
| Razão Social:                         | JOSE GOMES DA SILVA INSTALADORA ELETRICA | CPF/CNPJ: | 18.896.148/0001-11 |
| Representante:                        | JOSE GOMES DA SILVA                      | CPF:      | 903.930.409-25     |
| Licitante declarou-se Me/Epp/Mei: Sim |  |           |                    |

| Protocolos          |                               |          |                           |
|---------------------|-------------------------------|----------|---------------------------|
| Data/Hora de Envio  | Número Protocolo              | Situação | Data/Hora de Cancelamento |
| 25/04/2023 13:17:44 | 20230425131744264017992052863 | Enviado  |                           |

| Lote | Item | Qtde     | Unidade | Descrição  | Marca   | Modelo | Vi. Unit (R\$)        | Vi. Total (R\$) |
|------|------|----------|---------|--|---------|--------|-----------------------|-----------------|
| 1    | 1    | 350,0000 | HR      | PRESTA DE SERVIO DE ASSISTENCIA TECNICA, MANUTEN PREVENTIVA E CORRETIVA DE REDES INTERNAS, RAMAIS E CENTRAIS TELEFONICAS DA ADMINISTRA MUNICIPAL COM O DEVIDO FORNECIMENTO DE PEQUENAS PEAS NECESSIAS PARA A EXECU DOS PEQUENOS REPAROS. | PROPRIA |        | 136,2500              | 47.687,50       |
|      |      |          |         |  |         |        | Valor Total Unitário: | 136,2500        |
|      |      |          |         |  |         |        | Valor Total Global:   | 47.687,50       |

| Anexos                    |                     |                           |                      |
|---------------------------|---------------------|---------------------------|----------------------|
| Nome do Arquivo           | Data do Anexo       | Criado por                | Tipo de Anexo        |
| JOSÉ GOMES 25-04-2023.zip | 25/04/2023 13:17:33 | zepequeno2003@hotmail.com | Anexo da Habilitação |





## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/04/2023 14:31:00

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **JOSE GOMES DA SILVA - INSTALADORA ELETRICA E TELEFONICA**  
CNPJ: **18.896.148/0001-11**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

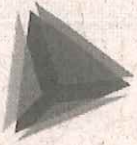
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



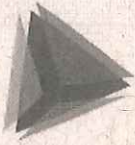
**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 121

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 18896148000111

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 122

Consulta de Impedidos de Licitar

CPF: 90393040925

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

# Consulta ao Cadin

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação

Fis.: 123

Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/CNPJ - (18.896.148/0001-11).

Digite o CPF ou CNPJ:

Código de controle da imagem abaixo:



Gerar nova imagem





# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1 / 1



|  |  |  |  |
|--|--|--|--|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE<br>XXXXXXXXXXXXXX  |  | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)<br>XXXXXXXXXXXXXX |  |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)<br>JOSE GOMES DA SILVA   |  |  |  |
| NACIONALIDADE<br>BRASILEIRA  |  | ESTADO CIVIL<br>SOLTEIRO   |  |
| SEXO<br>M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>   | REGIME DE BENS (se casado)<br>XXXXXXXXXXXXXX   |  |  |
| FILHO DE (pai)<br>ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA   |  | (mãe)<br>IMÍDIA GOMES DA SILVA   |  |
| NASCIDO EM (data de nascimento)<br>16/02/1972  | IDENTIDADE (número)<br>6.157.245-7   | Órgão emissor<br>SSP   | UF<br>PR   |
| CPF (número)<br>903.930.409-25   |  |  |  |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)<br>XXXXXXXXXXXXXX   |  |  |  |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)<br>RUA DOZE DE MAIO   |  |  | NÚMERO<br>927  |
| COMPLEMENTO<br>CASA  | BAIRRO/DISTRITO<br>VILA AIRES  | CEP<br>85.160-000  | CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial)<br>5918 |
| MUNICIPIO<br>CANTAGALO   |  |  | UF<br>PR   |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ |  |  |  |
| CÓDIGO DO ATO<br>080   | DESCRIÇÃO DO ATO<br>INSCRIÇÃO  | CÓDIGO DO EVENTO<br>XXXXXXXXXXXXXX   | DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>XXXXXXXXXXXXXX                |
| CÓDIGO DO EVENTO<br>XXXXXXXXXXXXXX   | DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>XXXXXXXXXXXXXX  | CÓDIGO DO EVENTO<br>XXXXXXXXXXXXXX   | DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>XXXXXXXXXXXXXX                |
| NOME EMPRESARIAL<br>JOSE GOMES DA SILVA - INSTALADORA ELÉTRICA E TELEFÔNICA  |  |  |  |
| LOGRADOURO (rua, av, etc)<br>RUA DOZE DE MAO   |  |  | NÚMERO<br>927  |
| COMPLEMENTO<br>SALA 01   | BAIRRO/DISTRITO<br>VILA AIRES  | CEP<br>85.160-000  | CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial)<br>5918 |
| MUNICIPIO<br>CANTAGALO   | UF<br>PR   | PAIS<br>BRASIL   | CORREIO ELETRONICO (E-MAIL)<br>XXXXXXXXXXXXXX        |
| VALOR DO CAPITAL - R\$<br>70.000,00  | VALOR DO CAPITAL - (por extenso)<br>SETENTA MIL REAIS  |  |  |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae)<br>Atividade Principal<br>4321500<br>Atividade secundária<br>XXXXXXX<br>XXXXXXX<br>XXXXXXX<br>XXXXXXX<br>XXXXXXX              | DESCRIÇÃO DO OBJETO<br>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM EDIFICAÇÕES E OBRAS.<br>SERVIÇO DE INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS E DE COMUNICAÇÕES. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX<br>XX |  |  |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES<br>20/08/2013  | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ<br>XXXXXXXXXXXXXX  | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR<br>XXXXXXXXXXXXXX | UF<br>XX   |
| USO DA JUNTA COMERCIAL<br>DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input type="checkbox"/> 3-não                                    |  |  |  |
| ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)<br><i>Jose Gomes da Silva - instaladora elétrica e telefônica</i>                   |  |  |  |
| DATA DA ASSINATURA<br>07/08/2013   | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO<br><i>[Assinatura]</i>  |  |  |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.  
 PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE  
 Fabiano [Assinatura]  
 Relator-RO 8.37 [Assinatura] DESP-PR  
 Protocolo: 13/435964-0  
 Agência de Registro do Comércio do Sul PR  
 07 AGO 2013


JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
 AGENCIA REGIONAL DE LARANJEIRAS DO SUL  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/08/2013  
 SOB NÚMERO: 41107481361  
 Protocolo: 13/435964-0, DE 07/08/2013  
 JOSE GOMES DA SILVA - INSTALADORA ELÉTRICA E TELEFÔNICA  
 SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL





# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação

|  |  |   |  |
|--|--|---|--|
| NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE<br>XXXXXXXXXXXXXX  |  | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)<br>XXXXXXXXXXXXXX                          |  |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)<br>JOSE GOMES DA SILVA   |  |   |  |
| NACIONALIDADE<br>BRASILEIRA  |  | ESTADO CIVIL<br>SOLTEIRO  |  |
| SEXO<br>M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>   | REGIME DE BEHS(se casado)<br>XXXXXXXXXXXXXX  |   |  |
| FILHO DE (pai)<br>ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA   |  | (mãe)<br>IMÍDIA GOMES DA SILVA  |  |
| NASCIDO EM (data de nascimento)<br>16/02/1972  | IDENTIDADE (número)<br>6.157.245-7   | Orgão emissor<br>SSP  | UF<br>PR   |
| CPF(número)<br>903.930.409-25  |  |   |  |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)<br>XXXXXXXXXXXXXX   |  |   |  |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)<br>RUA DOZE DE MAIO   |  |   | NUMERO<br>927  |
| COMPLEMENTO<br>CASA  | BAIRRO/DISTRITO<br>VILA AIRES  | CEP<br>85.160-000   | CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial)<br>5918 |
| MUNICIPIO<br>CANTAGALO   |  |   | UF<br>PR   |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ |  |   |  |
| CODIGO DO ATO<br>080   | DESCRIÇÃO DO ATO<br>INSCRIÇÃO  | CODIGO DO EVENTO<br>XXXXXXXXXXXXXX  | DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>XXXXXXXXXXXXXX                |
| CODIGO DO EVENTO<br>XXXXXXXXXXXXXX   | DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>XXXXXXXXXXXXXX  | CODIGO DO EVENTO<br>XXXXXXXXXXXXXX  | DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>XXXXXXXXXXXXXX                |
| NOME EMPRESARIAL<br>JOSE GOMES DA SILVA - INSTALADORA ELÉTRICA E TELEFÔNICA  |  |   |  |
| LOGRADOURO (rua, av, etc)<br>RUA DOZE DE MAO   |  |   | NUMERO<br>927  |
| COMPLEMENTO<br>SALA 01   | BAIRRO/DISTRITO<br>VILA AIRES  | CEP<br>85.160-000   | CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial)<br>5918 |
| MUNICIPIO<br>CANTAGALO   | UF<br>PR   | PAIS<br>BRASIL  | CORREIO ELETRONICO (E-MAIL)<br>XXXXXXXXXXXXXX        |
| VALOR DO CAPITAL - R\$<br>70.000,00  | VALOR DO CAPITAL - (por extenso)<br>SETENTA MIL REAIS  |   |  |
| CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae)<br>Atividade Principal<br>4321500<br>Atividade secundária<br>XXXXXXX<br>XXXXXXX<br>XXXXXXX<br>XXXXXXX<br>XXXXXXX              | DESCRIÇÃO DO OBJETO<br>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM EDIFICAÇÕES E OBRAS.<br>SERVIÇO DE INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS E DE COMUNICAÇÕES. XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX<br>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX |   |  |
| DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES<br>20/08/2013  | NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ<br>XXXXXXXXXXXXXX  | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR<br>XXXXXXXXXXXXXX                          | UF<br>XX   |
| USO DA JUNTA COMERCIAL<br>DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input type="checkbox"/> 3-não                                    |  |   |  |
| ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)<br><i>Jose Gomes da Silva - Instaladora Elétrica e Telefônica</i>                   |  |   |  |
| DATA DA ASSINATURA<br>07/08/2013   | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO<br><i>[Assinatura]</i>  |   |  |
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL  |  |   |  |
| DEFERIDO.<br>PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE  |  | AUTENTICAÇÃO  |  |
| / /  |  | <br>PR1201304575883 |  |

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

PR

NOBRE  
**JOSE GOMES DA SILVA**

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF  
6157245-7 SESP PR

CPF  
903.930.409-25 DATA NASCIMENTO  
16/02/1972

FILIAÇÃO  
ANTONIO PEREIRA DA  
SILVA  
IMIDIA GOMES DA SILVA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
D

Nº REGISTRO  
02381706539 VALIDADE  
03/09/2023 Nº HABILITAÇÃO  
26/11/1997

OBSERVAÇÕES  
A

ASSINATURA DO PORTADOR  
LOCAL  
CANTAGALO, PR DATA EMISSÃO  
29/11/2018

ASSINATURA DO EMISSOR  
10018220406  
PR915056695

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1796342231

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1796342231



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOSE GOMES DA SILVA - INSTALADORA ELETRICA E TELEFONICA  
CNPJ: 18.896.148/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:00:19 do dia 10/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/08/2023.

Código de controle da certidão: 98B0.850D.9AAF.DC1A

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 18.896.148/0001-11 ✓  
**Razão Social:** JOSE GOMES DA SILVA INST ELETR E TEL ME  
**Endereço:** RUA DOZE DE MAIO / VILA AIRES / CANTAGALO / PR / 85160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/04/2023 a 16/05/2023 ✓

**Certificação Número:** 2023041701535644852290

Informação obtida em 20/04/2023 16:58:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE GOMES DA SILVA - INSTALADORA ELETRICA E TELEFONICA  
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.896.148/0001-11

Certidão nº: 16721664/2023

Expedição: 20/04/2023, às 17:08:04

Validade: 17/10/2023 ✓ 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JOSE GOMES DA SILVA - INSTALADORA ELETRICA E TELEFONICA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.896.148/0001-11, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 130

**Certidão Negativa** ✓  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 030199787-36

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.896.148/0001-11** ✓  
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

✓  
**Válida até 18/08/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CANTAGALO  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 78.279.981/0001-45**

Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 85.160-000

**SECRETÁRIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO  
DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL**

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS QUE A EMPRESA DENOMINADA: **JOSE GOMES DA SILVA INSTALADORA ELETRICA E TELEFONICA ME**, COM NOME FANTASIA: **JOSE GOMES DA SILVA INSTALADORA ELETRICA E TELEFONICA ME**, INSCRITA SOB O Nº DE CNPJ **18.896.148/0001-11**, LOCALIZADA À RUA 12 DE MAIO, 927 - SALA 01 - VL AIRES CEP: 85160000 Cantagalo - PR, CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES MOBILIÁRIO INSCRITO SOB A:

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº : 111521.**

ESTE DOCUMENTO POSSUI VALIDADE DE 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO.

CÓDIGO AUTENTICAÇÃO: ..

**ESTE DOCUMENTO NÃO SUBSTITUI O ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO E TAMBÉM NÃO É PROVA DE REGULARIDADE FISCAL.**

emissor: << Equiplano Público Web >> 20/04/2023 17:09:37



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CANTAGALO  
ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Fone: (42) 3636-1185 - Fax: (42) 3636-1478 - CEP: 85.160-000

**CERTIDÃO NEGATIVA** ✓  
**262/2023**

**IMPORTANTE:** 1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.  
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 19/07/2023, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 324M92CS2QE5J24XZ29SZ

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: JOSE GOMES DA SILVA INSTALADORA ELETRICA E TELEFONICA ME

ENDEREÇO: RUA 12 DE MAIO, 927 - SALA 01 - VL AIRES CEP: 85160000 Cantagalo - PR

| INSCRIÇÃO EMPRESA | CNPJ/CPF           | INSCRIÇÃO ESTADUAL | ALVARÁ |
|-------------------|--------------------|--------------------|--------|
| 111521            | 18.896.148/0001-11 |                    | 85     |

**CNAE/ATIVIDADES**

Instalação e manutenção elétrica

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, acessando o Link > Portal do Contribuinte, no endereço: <http://cantagalo.pr.gov.br/>

Emissor: << Equiplano Público Web >>

Cantagalo, 20 de Abril de 2023 17:09:00



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de CANTAGALO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

JOSE GOME DA SILVA ME  
CNPJ: 18.896.148/0001-11  
Local da Sede: Cantagalo - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de CANTAGALO. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão. A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais. Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010. A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ. A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.



CANTAGALO, 24 de abril de 2023

*Liomar Cecchele*  
Liomar Cecchele  
Distribuidor





MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO  
PARANÁ

Rua Cinderela, 379 – Planalto – CEP: 85160-000 – Cantagalo – PR  
CNPJ: 78.279.981/0001-45

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa JOSE GOMES DA SILVA INSTALADORA ELETRICA E TELEFONICA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.896.148 /0001-11, estabelecida na Rua 12 de maio nº 927, Vila Aires, Estado do Paraná, realizou serviços de manutenção elétrica e de centrais telefônicas para a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO, inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.981/0001-45, estabelecida na Rua Cinderela, nº 379, Centro, na cidade de Cantagalo, Estado do Paraná.

✓ Registramos que a empresa prestou os serviços de manutenção das centrais telefônicas durante os anos de 2015, 2016 e 2018, resultantes dos Pregões 24/2015 e 100/2017 e Pregão 67/2021 que atuou nos anos 2021 e 2022.

Informamos ainda que os serviços prestados foram satisfatórios, tendo a empresa cumprido com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Cantagalo, 17 de abril de 2023.

  
GLADIMIR BECKER CAMARGO  
Chefe de Gabinete

JOSE GOMES DA SILVA - INSTALADORA ELETRICA E TELEFONICA  
CNPJ nº 18.896.148/0001-11  
Rua Doze de Maio, 927, Vila Aires, Cantagalo-PR, CEP 85160-000  
Telefone: (42) 9 9131-2064


Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 135

### DECLARAÇÃO

JOSE GOMES DA SILVA - INSTALADORA ELETRICA E TELEFONICA, CNPJ/MF nº 18.896.148/0001-11 com sede na Rua Doze de Maio, 927, Vila Aires, Cantagalo-PR, vem através de seu representante legal infra-assinado, declarar expressamente, serão observadas as seguintes práticas de sustentabilidade conforme Recomendação Administrativa nº 04/2022 do MPPR, Nota Técnica nº 03/2022 e Decreto Municipal 145/2022:

- ✓ I) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
- ✓ II) Treinamento/ capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
- ✓ III) Adotar as práticas de sustentabilidade na execução, quando couber;
- ✓ IV) que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis.

Cantagalo, 25 de abril de 2023.

  
JOSE GOMES DA SILVA - INSTALADORA ELETRICA E TELEFONICA  
CNPJ nº 18.896.148/0001-11



JOSE GOMES DA SILVA – INSTALADORA ELETRICA E TELEFONICA

CNPJ nº 18.896.148/0001-11

Rua Doze de Maio, 927, Vila Aires, Cantagalo-PR, CEP 85160-000

Telefone: (42) 9 9131-2064

ANEXO VI

Município de Cantagalo - Paraná


Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS REDES INTERNAS, RAMAIS E CENTRAIS TELEFÔNICAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM O DEVIDO FORNECIMENTO DE PEQUENAS PEÇAS NECESSÁRIA PARA A EXECUÇÃO DOS PEQUENOS REPAROS.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

JOSE GOMES DA SILVA - INSTALADORA ELETRICA E TELEFONICA, CNPJ/MF nº 18.896.148/0001-11 com sede na Rua-Doze de Maio, 927, Vila Aires, Cantagalo-PR, declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

Cantagalo, 25 de abril de 2023.

  
JOSE GOMES DA SILVA – INSTALADORA ELETRICA E TELEFONICA  
CNPJ nº 18.896.148/0001-11

JOSE GOMES DA SILVA – INSTALADORA ELETRICA E TELEFONICA  
CNPJ nº 18.896.148/0001-11  
Rua Doze de Maio, 927, Vila Aires, Cantagalo-PR, CEP 85160-000  
Telefone: (42) 9 9131-2064

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 131

ANEXO III

Município de Cantagalo – Paraná  
Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023-PMC


Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL  
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO  
PREVENTIVA E CORRETIVA NAS REDES INTERNAS, RAMAIS E CENTRAIS  
TELFÔNICAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM O DEVIDO FORNECIMENTO  
DE PEQUENAS PEÇAS NECESSÁRIA PARA A EXECUÇÃO DOS PEQUENOS REPAROS.

Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação e que tomou conhecimento das normas do edital e de idoneidade. ✓

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

Também que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições para realização dos serviços de torno e solda e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal. ✓

Cantagalo, 25 de abril de 2023.

  
JOSE GOMES DA SILVA – INSTALADORA ELETRICA E TELEFONICA  
CNPJ nº 18.896.148/0001-11

JOSE GOMES DA SILVA - INSTALADORA ELETRICA E TELEFONICA  
CNPJ nº 18.896.148/0001-11  
Rua Doze de Maio, 927, Vila Aires, Cantagalo-PR, CEP 85160-000  
Telefone: (42) 9 9131-2064

ANEXO IV

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS REDES INTERNAS, RAMAIS E CENTRAIS TELEFÔNICAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM O DEVIDO FORNECIMENTO DE PEQUENAS PEÇAS NECESSÁRIA PARA A EXECUÇÃO DOS PEQUENOS REPAROS.

Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023-PMC, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame. ✓

Cantagalo, 25 de abril de 2023.

  
JOSE GOMES DA SILVA - INSTALADORA ELETRICA E TELEFONICA  
CNPJ nº 18.896.148/0001-11

JOSE GOMES DA SILVA – INSTALADORA ELETRICA E TELEFONICA Fls.: 139

CNPJ nº 18.896.148/0001-11

Rua Doze de Maio, 927, Vila Aires, Cantagalo-PR, CEP 85160-000

Telefone: (42) 9 9131-2064

#### ANEXO V

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS REDES INTERNAS, RAMAIS E CENTRAIS TELEFÔNICAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM O DEVIDO FORNECIMENTO DE PEQUENAS PEÇAS NECESSÁRIA PARA A EXECUÇÃO DOS PEQUENOS REPAROS.

#### DECLARAÇÃO

A empresa abaixo assinada DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. ✓

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz: Sim

( ) Quantos ( )

Não (x)

Cantagalo, 25 de abril de 2023.

JOSE GOMES DA SILVA – INSTALADORA ELETRICA E TELEFONICA

CNPJ nº 18.896.148/0001-11

JOSE GOMES DA SILVA – INSTALADORA ELETRICA E TELEFONICA  
CNPJ nº 18.896.148/0001-11  
Rua Doze de Maio, 927, Vila Aires, Cantagalo-PR, CEP 85160-000  
Telefone: (42) 9 9131-2064

### ANEXO VIII

Município de Cantagalo – Paraná


Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS REDES INTERNAS, RAMAIS E CENTRAIS TELEFÔNICAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM O DEVIDO FORNECIMENTO DE PEQUENAS PEÇAS NECESSÁRIA PARA A EXECUÇÃO DOS PEQUENOS REPAROS.

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE GRAU DE PARENTESCO

JOSE GOMES DA SILVA – INSTALADORA ELETRICA E TELEFONICA, CNPJ/MF nº 18.896.148/0001-11 com sede na Rua Doze de Maio, 927, Vila Aires, Cantagalo-PR, vem através de seu representante legal infra-assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que as pessoas físicas, os empresários individuais ou as pessoas jurídicas empresárias das quais seus titulares, sócios, gerentes e diretores tenham como cônjuges, companheiros( as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, do Pregoeiro, membros da equipe de apoio do Município de Cantagalo, do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o do parecerista jurídico.

Cantagalo, 05 de abril de 2023.

  
JOSE GOMES DA SILVA – INSTALADORA ELETRICA E TELEFONICA  
CNPJ nº 18.896.148/0001-11

Nº Ata: 1    Nº Edital: 24/2023    Nº Processo: 24/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS REDES INTERNAS, RAMAIS E CENTRAIS TELEFONICAS, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Às 14:00:10 do dia 25 de abril do ano de 2023, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR, situada no(a) Rua Cinderela - 379 - Centro, Cantagalo/PR, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 24/2023, para a aquisição de REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS REDES INTERNAS, RAMAIS E CENTRAIS TELEFONICAS.

Iniciando os trabalhos, O Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, fazendo o acolhimento das propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

Lote: 1    Valor Arrematado: 136,2500

Licitante Vencedor: JOSE GOMES DA SILVA INSTALADORA ELETRICA

| PROPOSTAS INICIAIS DOS LICITANTES |                     |              |          |        |
|-----------------------------------|---------------------|--------------|----------|--------|
| Seq.                              | Data/Hora           | Licitante    | Valor    | Status |
| 1                                 | 25/04/2023 13:17:44 | Licitante 01 | 136,2500 | C      |

(C) Propostas Classificadas (D) Propostas Desclassificadas (R) Propostas Reclassificadas

Às 14:37 horas do dia 25 de abril de 2023, foi encerrado a Sessão de disputa. Sendo arrematante a empresa JOSE GOMES DA SILVA INSTALADORA ELETRICA.

| EVENTOS                          |                      |                     |       |
|----------------------------------|----------------------|---------------------|-------|
| Evento                           | Data/Hora Inicial do | Data/Hora Final do  | Vezes |
| AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS | 25/04/2023 14:00:10  | 25/04/2023 14:00:38 | 1ª    |
| LANCES                           | 25/04/2023 14:00:38  | 25/04/2023 14:27:00 | 1ª    |
| HABILITAÇÃO                      | 25/04/2023 14:37:13  | 25/04/2023 14:48:38 | 1ª    |
| RECURSO                          | 25/04/2023 14:48:38  | 25/04/2023 14:59:04 | 1ª    |
| ADJUDICAÇÃO                      | 25/04/2023 14:58:47  | 25/04/2023 14:58:54 | 1ª    |

(1ª, 2ª...) Indicador de vezes que ocorreu o evento.

| TROCA DE MENSAGENS |                     |   |
|--------------------|---------------------|---|
| Apelido            | Data/Hora           | Mensagem  |
| SISTEMA            | 25/04/2023 14:00:10 | Às 14:00:10 do dia 25 de abril do ano de 2023, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR, situada no(a) Rua Cinderela - 379 - Centro, Cantagalo/PR, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 24/2023, para a aquisição de REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS REDES INTERNAS, RAMAIS E CENTRAIS TELEFONICAS. |
| SISTEMA            | 25/04/2023 14:00:10 | Aberto a sessão da ata para o lote 1.   |
| SISTEMA            | 25/04/2023 14:00:10 | Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.  |
| SISTEMA            | 25/04/2023 14:00:38 | Valor inicial da proposta do licitante Licitante 01: R\$ 136,2500.  |
| PREGOEIRO          | 25/04/2023 14:00:38 | Aberto as propostas do lote 1.  |
| SISTEMA            | 25/04/2023 14:00:38 | Declaro iniciada a fase de LANCES.  |
| Sistema            | 25/04/2023 14:15:45 | Tempo randômico iniciado para o lote 1  |
| Sistema            | 25/04/2023 14:21:45 | Etapa Fechada iniciada para o lote 1  |
| Sistema            | 25/04/2023 14:27:00 | Finalizada a etapa fechada para o lote 1.   |
| Sistema            | 25/04/2023 14:27:00 | O lote 1 mudou para fase de Abertura de Vistas.   |
| PREGOEIRO          | 25/04/2023 14:29:55 | Declaro iniciado a negociação direta com o licitante Licitante 01.  |
| PREGOEIRO          | 25/04/2023 14:29:55 | Sr. Licitante Licitante 01, envie a sua proposta.   |
| LICITANTE 01       | 25/04/2023 14:30:21 | Estou no meu limite Sr. Pregoeiro.  |

Ata de Realização de Pregão Eletrônico  
 Número de Pregão Eletrônico: 24/2023

| TROCA DE MENSAGENS |                     |   |
|--------------------|---------------------|---|
| Apelido            | Data/Hora           | Mensagem  |
| PREGOEIRO          | 25/04/2023 14:37:13 | Declaro classificado o licitante Licitante 01.  |
| PREGOEIRO          | 25/04/2023 14:37:13 | Às 14:37 horas do dia 25 de abril de 2023, foi encerrado a Sessão de disputa. Sendo arrematante a empresa JOSE GOMES DA SILVA INSTALADORA ELETRICA.   |
| PREGOEIRO          | 25/04/2023 14:37:47 | Fase alterada para HABILITAÇÃO.   |
| PREGOEIRO          | 25/04/2023 14:38:14 | CERTAME SUSPENSO PARA CONFERENCIA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO   |
| PREGOEIRO          | 25/04/2023 14:48:31 | Habilitado o licitante JOSE GOMES DA SILVA INSTALADORA ELETRICA pelo motivo: CUMPRIU COM OS REQUISITOS EDITALICIOS.   |
| PREGOEIRO          | 25/04/2023 14:48:38 | Declaro classificado o licitante JOSE GOMES DA SILVA INSTALADORA ELETRICA.  |
| SISTEMA            | 25/04/2023 14:48:38 | Declaro iniciada a fase de RECURSO.   |
| PREGOEIRO          | 25/04/2023 14:48:47 | Declaro iniciado o tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 10 minutos(s) para o lote 1.  |
| SISTEMA            | 25/04/2023 14:58:47 | Não houve manifestação de recurso para o lote.  |
| SISTEMA            | 25/04/2023 14:58:47 | Tempo de manifestação recursal encerrado para o lote 1.   |
| SISTEMA            | 25/04/2023 14:58:47 | Declaro iniciada a fase de ADJUDICAÇÃO.   |
| PREGOEIRO          | 25/04/2023 14:58:54 | Declaro adjudicado o pregão do lote 1 para o licitante JOSE GOMES DA SILVA INSTALADORA ELETRICA com o valor de R\$ 136,2500.  |
| PREGOEIRO          | 25/04/2023 14:59:04 | Nada mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão pública de Pregão Eletrônico, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe. |

| HABILITAÇÃO                              |                |
|--|----------------|
| Licitante                                | CNPJ           |
| JOSE GOMES DA SILVA INSTALADORA ELETRICA | 18896148000111 |

Prosseguindo, foram analisados os documentos anexados a proposta para a fase de Habilitação, o Pregoeiro declara habilitada a Empresa JOSE GOMES DA SILVA INSTALADORA ELETRICA, CNPJ: 18896148000111

Por isto, procedeu-se adjudicado para a empresa

| ADJUDICAÇÃO                              |                |                     |          |
|--|----------------|---------------------|----------|
| Licitante                                | CNPJ           | Data/Hora           | Valor    |
| JOSE GOMES DA SILVA INSTALADORA ELETRICA | 18896148000111 | 25/04/2023 14:58:54 | 136,2500 |

Às 14:59 horas do dia 25 de abril de 2023, foi encerrada a Sessão de Pregão Eletrônico.

Deste modo submete-se o feito à superior consideração sugerindo a homologação do certame e poster adoção das providências cabíveis.

| EQUIPE  |   |
|---|---|
| <br>Dirceu Luiz Garcias<br><b>Pregoeiro</b>            | <br>Eroane Rocha Daros<br><b>Membro da Equipe</b>           |
| <br>Fernando Fanucchi Filho<br><b>Membro da Equipe</b> | <br>Josmar Alexandre de Oliveira<br><b>Membro da Equipe</b> |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO - PR

ATA SESSÃO -ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico: **Nº24/2023**  
TIPO: **MP**  
PREGOEIRO: **Dirceu Luiz Garcias**  
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE**

---

TOTAL DO PROCESSO: **47.687,50**

---

1 - ADJUDICADO

---

FORNECEDOR **JOSÉ GOMES DA SILVA** CNPJ/CPF: **18896148000111** ME: **Sim**

---

1  
Itens do lote: **1** Valor Inicial: **136,2500** Valor final: **136,2500** Valor total: **47.687,50**

---

Item: **1** Unidade: **HR** Marca: **PROPRIA** Modelo:

**PRESTA DE SERVIO DE ASSISTENCIA TECNICA, MANUTEN PREVENTIVA E**

Quantidade: **350**

---





MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO  
PARANÁ

Rua Cinderela, 379 – Planalto – CEP: 85160-000 – Cantagalo – PR  
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Preeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 144

**MEMORANDO**

De: Divisão de Compras e Licitações.

Para: Procuradoria Jurídica

Data: 25 de abril de 2023.

**REF.: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL  
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA,  
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS REDES INTERNAS,  
RAMAIS E CENTRAIS TELEFONICAS.**

**Sr. Procurador:**


Encaminhamos a essa Procuradoria Jurídica documentação de julgamento do certame referente Pregão Eletrônico nº 24/2023, visando a aquisição em referência, para análise e parecer quanto ao julgamento do certame, conforme documentos em anexo.

Informamos que participou do certame uma proponente, restando a mesma **CLASSIFICADA**, uma vez que atendeu aos requisitos da proposta constantes no edital.

Concluídos os lances, procedeu-se a verificação das condições de habilitação da proponente vencedora, restando a mesma **HABILITADA**, por apresentar a totalidade da documentação dentro do prazo de validade, conforme solicitado no edital.

O processo licitatório transcorreu sem maiores ocorrências, não havendo interposição de recurso, conforme registrado na ata em anexo.

Cordialmente,

  
**Dirceu Luiz Garcias da Silva**  
Divisão de Compras e Licitações

**Prefeitura do Município de Cantagalo**

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

145

**PARECER JURÍDICO II****ASSUNTO:** Pregão Eletrônico nº. 24/2023**INTERESSADO:** Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantagalo/PR.**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS REDES INTERNAS, RAMAIS E CENTRAIS TELEFÔNICAS

Esta Procuradoria Jurídica foi instada a se manifestar acerca da legalidade da homologação do presente certame, conforme memorando interno emitido pelo Departamento de Licitação (fl. 144).

Desta forma, o presente parecer jurídico limitar-se-á à fase externa do processo licitatório, nos termos do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, Decreto Municipal 90/2020 e, subsidiariamente, no 43 e seguintes da Lei nº. 8.666/93, no que for pertinente, tendo em linha de conta que já houve o pronunciamento jurídico prévio exigido no art. 38, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93, consoante parecer de fls. 63/68.

A presente licitação foi processada e julgada em conformidade com as Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

O aviso de licitação foi publicado no Diário Oficial do Município (art. 4º, § 1º, primeira parte, da Lei 10.520/2002) no dia 11/04/2023 e o prazo para apresentação das propostas definido para o dia 25/04/2023 (fl. 142), observando-se o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação das propostas, previsto no art. 4º, inciso V, da Lei nº. 10.520/02.

De acordo com a ata lavrada pelo Ilmo. Pregoeiro, acompanhado da equipe de apoio, procedeu-se o credenciamento, análise de propostas, habilitação e adjudicação, em atendimento às regras estabelecidas nos incisos VII a XVIII, do art. 4º, da Lei nº. 10.520/02, oportunidade na qual foi declarada habilitada e vencedora a empresa constante da Ata de Adjudicação de fl. 143, não havendo interesse na manifestação recursal.

Cabe destacar, neste ponto, que o credenciamento, análise de propostas, lances verbais, habilitação e adjudicação são atos de atribuição exclusiva do Pregoeiro, consoante se extrai do art. 9º, do Decreto nº. 3.555/2000:

Art. 9º As atribuições do pregoeiro incluem:

I - o credenciamento dos interessados;

II - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

III - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

V - a adjudicação da proposta de menor preço;

VI - a elaboração de ata;

VII - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VIII - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e

IX - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Desta forma, não cabe a esta Procuradoria Jurídica manifestar-se acerca desta matéria, mas tão somente no que diz respeito à regularidade procedimental estabelecida pela legislação aplicável.

Pelo exposto, inexistindo ilegalidades aparentes no tocante à fase externa do presente certame, esta Procuradoria Jurídica **manifesta-se favoravelmente à homologação do procedimento licitatório – Pregão n.º 24/2023**, conforme determinado pelo artigo art. 4º, inciso V, da Lei n.º. 10.520/02.

É o parecer.

Cantagalo/PR, 26 de abril de 2023.

**Erderton de Lara Magalhães**

Procurador Jurídico

Matrícula n.º. 33431

OAB/PR 78.376



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 147

## LICITAÇÃO PREGÃO Nº 24/2023 - PMC HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico nº 24/2023-PMC**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS REDES INTERNAS, RAMAIS E CENTRAIS TELEFONICAS**, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, às seguintes empresas:

**JOSE GOMES DA SILVA INSTALADORA ELETRICA** inscrita no CNPJ 18.896.148/0001-11, localizada a RUA DOZE DE MAIO, Cantagalo-PR, CEP 85160-000, no valor total de R\$ 47.687,50 (Quarenta e Sete Mil, Seiscentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)

Cantagalo, 26 de abril de 2023.

  
**JOÃO KONJANSKI**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 148

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 76-2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 24/2023-PMC

Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de 2023, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2023-PMC** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00, Decretos Federais sobre o Registro de Preços nº. 7.892/2013 e 8.250/2014 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº. 78.279.981/0001 -45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, inscrito no CPF sob o Nº. 192.411.199 -34, e no RG sob o Nº. 922.699.

**DETENTORA DA ATA :** **JOSE GOMES DA SILVA INSTALADORA ELETRICA**, com sede na Rua Doze de Maio, Centro, Cantagalo/PR, CEP 85160-000 e inscrita no CNPJ sob nº. 18.896.148/0001-11, representada pelo Sr. **JOSE GOMES DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 6.157.245-7 SSP/PR e CPF/ MF sob o n.º 903.930.409-25.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS REDES INTERNAS, RAMAIS E CENTRAIS TELEFÔNICAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM O DEVIDO FORNECIMENTO DE PEQUENAS PEÇAS NECESSÁRIA PARA A EXECUÇÃO DOS PEQUENOS REPAROS, para o período de 12 (doze) meses, conforme discriminado abaixo:

| JOSE GOMES DA SILVA INSTALADORA ELETRICA |      |  |       |        |        |                  |  |
|--|------|--|-------|--------|--------|------------------|--|
| Lote                                     | Item | Produto/Serviço  | Unid. | Quant. | Preço  | Preço total      |  |
| 1  | 1    | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTENCIA TECNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE REDES INTERNAS, RAMAIS E CENTRAIS TELEFONICAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM O DEVIDO FORNECIMENTO DE PEQUENAS PEÇAS NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DOS PEQUENOS REPAROS. | HR    | 350,00 | 136,25 | 47.687,50        |  |
| <b>TOTAL R\$</b>                         |      |  |       |        |        | <b>47.687,50</b> |  |

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **doze meses**, contados a partir de sua assinatura.

**Parágrafo Primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Cantagalo não será obrigado afirmar as contratações



# Prefeitura do Município de Cantagalo

## ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 149

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo Segundo:** Caso haja interesse das partes, com antecedência de no mínimo cinco dias antes da expirar a vigência da presente ata, poderá ser firmada ata de registro de preços vinculativo de fornecimento somente do saldo das quantidades dos itens, por período a ser determinado pela contratante.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo Município de Cantagalo.

**Parágrafo Primeiro:** O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no resultado da licitação, anexa à presente.

**Parágrafo Segundo:** Em cada execução de serviços nas redes internas, ramais e centrais telefônicas decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

**Parágrafo Terceiro:** Em cada execução de serviços nas redes internas, ramais e centrais telefônicas, deverá ser considerado as normas constantes no edital e seus anexo e respectiva proposta, os quais também a integram.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Para toda realização de serviços nas redes internas, ramais e centrais telefônicas, o pagamento será feito por meio de Nota de Empenho, referente às quantidades de horas trabalhadas, em até 30 (trinta) dias do aceite na respectiva Nota Fiscal pelo órgão requisitante.

### CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

A entrega dos serviços nas redes internas, ramais e centrais telefônicas só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo dos mesmos, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Primeiro:** A detentora ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

**Parágrafo Segundo:** O local da realização dos serviços será na sede da empresa vencedora, sem ônus para a administração.

**Parágrafo Quarto:** Em cada execução de serviços, o prazo de execução do objeto será de 03 (três) dias úteis.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

**Parágrafo Primeiro:** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/ PR, pelo prazo de até 5



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 150

(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações legais.

**Parágrafo segundo:** O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

**Parágrafo Terceiro:** A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo Quarto:** A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quinto:** Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**Parágrafo Sexto:** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo quinto poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto a detentora.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar a detentora visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a detentora será liberada do compromisso assumido;

b) convocar os demais detentores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Terceiro:** Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e a detentora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 151

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

- a) liberar do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer em até trinta dias antes do pedido de fornecimento; e,
- b) convocar os demais detentores visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quarto:** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

## CLÁUSULA OITAVA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

Os serviços nas redes internas, ramais e centrais telefônicas constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula sétima supracitada.

## CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os serviços nas redes internas, ramais e centrais telefônicas objeto desta Ata de Registro de preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

**Parágrafo Primeiro:** Compete ao órgão gerenciador:

- a) Administrar a presente Ata; e,
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

**Parágrafo Segundo:** Compete às Entidades Participantes destinatários:

- a) Emitir a Autorização de execução de serviços nas redes internas, ramais e centrais telefônicas com todas as informações necessárias em favor da CONTRATADA.
- b) Responsabilizar-se pela lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e em consonância com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas deste objeto.
- d) Atestar a fatura correspondente a entrega do objeto, por intermédio de servidor competente.
- e) Efetuar em favor da empresa CONTRATADA o pagamento nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

**Parágrafo Terceiro:** Compete a DETENTORA:

- a) Executar os serviços nas especificados no objeto do presente edital e ata de registro de preços, observando as condições estabelecidas neste Projeto;
- b) Prestar os serviços rigorosamente com a mesma especificação daqueles apresentados na proposta de preços;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990). o dever previsto nesta alínea implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir,





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 152

- reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- d) Alertar seus empregados acerca da boa conduta, principalmente no tocante à disciplina e discrição quando a execução dos serviços;
  - e) Ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pela Contratante, em decorrência de ato ou fato culposo e/ou doloso dos prestadores de serviços e/ou empregados da Contratada;
  - f) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços objeto do Contrato. Fica, desde logo, convencionado que a Contratante poderá descontar, de qualquer crédito da Contratada, a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal;
  - g) A Contratante poderá, a qualquer tempo, solicitar a cópia de todo e qualquer documento que ateste a regularidade da Contratada;
  - h) Cumprir todas as leis e instrumentos normativos reguladores da sua atividade empresarial, bem como satisfazer, às suas próprias expensas, todas e quaisquer exigências legais decorrentes da execução do Contrato;
  - i) A Contratada é, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva responsável por seus empregados ou prestadores de serviços, afastada a Contratante, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, comercial, civil, penal, administrativa e previdenciária pelos contratos firmados pela Contratada;
  - j) A Contratada assume inteira responsabilidade por todos e quaisquer danos provocados à Contratante ou a terceiros, decorrente de atos comissivos e omissivos, praticados por seus sócios, associados, integrantes não sócios, empregados, representantes e prestadores de serviços, por culpa, dolo, negligência ou imprudência, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, à Contratante reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da nota fiscal a ser paga, sem prejuízo de outras sanções legalmente previstas;
  - k) Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo bom comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados pelos mesmos à Contratante ou a terceiros;
  - l) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho de que venham a ser vítimas seus empregados, quando em serviço;
  - m) Credenciar junto à Contratante um representante para prestar esclarecimentos e atender prontamente a todas as solicitações necessárias para boa execução do Contrato;
  - n) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações;
  - o) Cumprir as orientações do Fiscal e do Gestor do Contrato;
  - p) Substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios;
  - q) Observar ou fazer observar, por parte de seus empregados, as normas disciplinares determinadas pela Administração;



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 153

- f) Comunicar, por escrito, à Contratante, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida;
- s) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições exigidas à habilitação e à qualificação para o processo licitatório;
- t) Tomar medidas necessárias ao atendimento de empregados acidentados ou com mal súbito, inclusive atendimento em caso de emergência;
- u) Observar as determinações da Contratante quanto a permanência e circulação de seus empregados no prédio;
- v) Não atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pela fiscalização do Contrato ou na execução de outras obrigações contratuais;
- x) Não dar causa, por culpa ou dolo, à rescisão contratual;
- y) Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da Contratante;
- z) Cumprir, além das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- aa) Emitir nota fiscal de venda, destacando no campo descrição, o número da nota de empenho ou da ordem de serviços a que se refere, o número da ata de registro de preços, o valor de cada bem fornecido, o domicílio bancário do fornecedor (número do banco, nome e número da agência e da conta corrente) e os valores de retenção dos tributos federais, quando for o caso;

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**Parágrafo Primeiro:** Para os propósitos desta cláusula, definem -se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de ata de registro de preços;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de ata de registro de preços.
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços.
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**Parágrafo Segundo:** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
185 Fls.: 154

organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de ata de registro de preços financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, e, práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou execução de um ata de registro de preços financiados pelo organismo.

**Parágrafo Terceiro:** considerando os propósitos dos parágrafos acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o ata de registro de preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da ata de registro de preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

- a) a detentora não cumprir suas obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o ata de registro de preços no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de ata de registro de preços decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de ata de registro de preços decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando -se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços; e,
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - **Pela detentora, quando,** mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas descumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao Município de Cantagalo a aplicação das penalidades previstas neste Ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 155

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS

Os serviços nas redes internas, ramais e centrais telefônicas objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

**Parágrafo Primeiro:** A emissão das autorizações, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

**Parágrafo Segundo:** Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a administração municipal poderá ou não contratar o objeto deste Pregão;

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS


Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes na Lei Federal 8666/93 na Lei n.º 10.520/02 e nas demais normas legais aplicáveis.


## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 24/2023 -PMC, anexos, ata** e a proposta da empresa detentora da ata.

Fica eleito o Foro da Cidade de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Cantagalo/PR, 27 de abril de 2023.

  
João Konjinski  
Prefeito Municipal

  
JOSE GOMES DA SILVA INSTALADORA ELETRICA  
Detentora da Ata

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Els.: 156

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2023-PMC

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS REDES INTERNAS, RAMAIS E CENTRAIS TELEFÔNICAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM O DEVIDO FORNECIMENTO DE PEQUENAS PEÇAS NECESSÁRIA PARA A EXECUÇÃO DOS PEQUENOS REPAROS.**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CANTAGALO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981.0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Vila Planalto, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, inscrito no CPF sob o Nº. 192.411.199-34, e no RG sob o Nº. 922.699.

### ATA Nº. 76/2023

**DETENTORA DA ATA: JOSE GOMES DA SILVA INSTALADORA ELETRICA**, com sede na Rua Doze de Maio, Centro, Cantagalo/PR, CEP 85160-000 e inscrita no CNPJ sob nº. 18.896.148/0001-11, representada pelo Sr. **JOSE GOMES DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 6.157.245-7 SSP/PR e CPF/ MF sob o n.º 903.930.409-25.

### Preços Registrados:

| JOSE GOMES DA SILVA INSTALADORA ELETRICA |      |  |       |        |        |             |
|--|------|--|-------|--------|--------|-------------|
| Lote                                     | Item | Produto/Serviço  | Unid. | Quant. | Preço  | Preço total |
| 1  | 1    | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTENCIA TECNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE REDES INTERNAS, RAMAIS E CENTRAIS TELEFONICAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM O DEVIDO FORNECIMENTO DE PEQUENAS PEÇAS NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DOS PEQUENOS REPAROS. | HR    | 350,00 | 136,25 | 47.687,50   |
| TOTAL R\$                                |      |  |       |        |        | 47.687,50   |

**Valor total lotes: R\$ 47.687,50** (quarenta e sete mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Data da ata: 27 de abril de 2023.


Vigência da ata: 12 meses.

Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.**  
**PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**  
**ANO III - EDIÇÃO 066/2023 – QUINTA-FEIRA, 27 DE ABRIL DE 2023.**

**PAGINA 02**

  
**MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO PARANÁ**  
Rua Cinderela, 379 – Planalto – CEP: 85160-000 – Cantagalo – PR  
CNPJ: 78.279.981/0001-45

**LICITAÇÃO PREGÃO Nº 23/2023 - PMC  
HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 23/2023-PMC, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS**, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, às seguintes empresas:


De Avila Geradores e Sonorização LTDA - ME, inscrita no CNPJ 09.013.342/0001-10, localizada a Rua Fernando Ferrari - Itapejara d'Oeste-PR, CEP 85580-000, no valor total de R\$ 8.460,00 (Oito Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais).

J. A. BRUSTOLIN E CIA LTDA inscrita no CNPJ 09.390.385/0001-15, localizada a RUA ISAAC NEWTON - Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85301-404, no valor total de R\$ 212.145,50 (Duzentos e Doze Mil, Cento e Quarenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI inscrita no CNPJ 04.433.214/0001-02, localizada a Av. Miguel Sutil, 8388 - Cuiabá-MT, CEP 78040-365 no valor total de R\$ 7.350,00 (Sete Mil, Trezentos e Cinquenta Reais).

Cantagalo, 26 de abril de 2023.

**JOÃO KONJUNSKI**  
Prefeito Municipal

  
**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO PARANÁ  
CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185


**LICITAÇÃO PREGÃO Nº 24/2023 - PMC  
HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 24/2023-PMC, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS REDES INTERNAS, RAMAIS E CENTRAIS TELEFONICAS**, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, às seguintes empresas:

JOSE GOMES DA SILVA INSTALADORA ELETRICA inscrita no CNPJ 18.896.148/0001-11, localizada a RUA DOZE DE MAIO, Cantagalo-PR, CEP 85160-000, no valor total de R\$ 47.687,50 (Quarenta e Sete Mil, Seiscentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)

Cantagalo, 26 de abril de 2023.

**JOÃO KONJUNSKI**  
Prefeito Municipal

  
**MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO PARANÁ**  
Rua Cinderela, 379 – Planalto – CEP: 85160-000 – Cantagalo – PR  
CNPJ: 78.279.981/0001-45


**LICITAÇÃO PREGÃO Nº 25/2023 - PMC  
HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 25/2023-PMC, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A DECORAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES DE CANTAGALO – PR, EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE MÚSICA – FEMUSCA**, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, às seguintes empresas:

ALESSANDRO DOS SANTOS PEPE inscrita no CNPJ 30.329.156/0001-81, localizada a Avenida Doutor Lourival Luiz Fornazari, Irati-PR, CEP 84507-382, no valor total de R\$ 36.190,00 (Trinta e Seis Mil, Cento e Noventa Reais).

Cantagalo, 26 de abril de 2023.

**JOÃO KONJUNSKI**  
Prefeito Municipal

  
**MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO PARANÁ**  
Rua Cinderela, 379 – Planalto – CEP: 85160-000 – Cantagalo – PR  
CNPJ: 78.279.981/0001-45

**LICITAÇÃO PREGÃO Nº 27/2023 - PMC  
HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 27/2023-PMC, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B e E, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO ANVISA RDC 222/2018**, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, à seguinte empresa:

ATTITUDE AMBIENTAL LTDA inscrita no CNPJ 07.075.504/0001-10, localizada a EST PRINCIPAL - Dois Vizinhos-PR, CEP 85660-000, no valor total de R\$ 31.200,00 (Trinta e Um Mil e Duzentos Reais).

Cantagalo, 26 de abril de 2023.

**JOÃO KONJUNSKI**  
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR  
 PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO  
 ANO III - EDIÇÃO 067/2023 – SEXTA-FEIRA, 28 DE ABRIL DE 2023.



Prefeitura do Município de Cantagalo  
 ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2023-PMC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS REDES INTERNAS, RAMAIS E CENTRAIS TELEFÔNICAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM O DEVIDO FORNECIMENTO DE PEQUENAS PEÇAS NECESSÁRIA PARA A EXECUÇÃO DOS PEQUENOS REPAROS.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981.0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Vila Planalto, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO KONJUNSKI, inscrito no CPF sob o Nº. 192.411.199-34, e no RG sob o Nº. 922.699.

ATA Nº. 76/2023

DETORA DA ATA: JOSE GOMES DA SILVA INSTALADORA ELETRICA, com sede na Rua Doze de Maio, Centro, Cantagalo/PR, CEP 85160-000 e inscrita no CNPJ sob nº. 18.896.148/0001-11, representada pelo Sr. JOSE GOMES DA SILVA, portador da Carteira de Identidade RG nº. 6.157.245-7 SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 903.930.409-25.

Preços Registrados:

| JOSE GOMES DA SILVA INSTALADORA ELETRICA |  |       |        |                 |
|--|--|-------|--------|-----------------|
| Lote/Item                                | Produto/Serviço  | Unid. | Quant. | Preço           |
| 1  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTENCIA TECNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE REDES INTERNAS, RAMAIS E CENTRAIS TELEFONICAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM O DEVIDO FORNECIMENTO DE PEQUENAS PEÇAS NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DOS PEQUENOS REPAROS. | HR    | 350,00 | 136,2547.687,50 |
| TOTAL R\$                                |  |       |        | 47.687,50       |

Valor total lotes: R\$ 47.687,50 (quarenta e sete mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Data da ata: 27 de abril de 2023.

Vigência da ata: 12 meses.

Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.



Prefeitura do Município de Cantagalo  
 ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

EXTRATO CONTRATO 76/2023  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2023-PMC

OBJETO: SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B e E, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO ANVISA RDC 222/2018.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981.0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Vila Planalto, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO KONJUNSKI, inscrito no CPF sob o Nº. 192.411.199-34, e no RG sob o Nº. 922.699.

CONTRATO Nº. 76/2023

CONTRATADA: ATITUDE AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 07.075.504/0001-10, situada a Estrada Principal - Dois Vizinhos/PR, CEP 85660-000, neste ato representada pelo Sr. VALDEMAR JOSE SPIELMANN, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 666.251.909-00, e cédula de identidade nº. 5.014.044-0, SSP/PR, residente e domiciliado em Dois Vizinhos/PR

Preços Registrados:

| ATITUDE AMBIENTAL LTDA |  |       |        |           |
|------------------------|--|-------|--------|-----------|
| Lote/Item              | Produto/Serviço  | Unid. | Quant. | Preço     |
| 1                      | SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B e E (INFECTANTES) E "B" (QUÍMICOS), NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR; MEDIANTE COLETA A CADA 15 (QUINZE) DIAS. | MES   | 12,00  | 2.600,00  |
| TOTAL R\$              |  |       |        | 31.200,00 |

Valor total: R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).

Data do contrato: 27 de abril de 2023.

Vigência da ata: 12 meses.

Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.



Prefeitura do Município de Cantagalo  
 ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

EXTRATO DE CONTRATO 78/2023  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2023-PMC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE RO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE RODEIO COUNTRY COM MONTARIA EM TOUROS E TODA INFRAESTRUTURA, A SER REALIZADO NOS DIAS 27 A 30 DE JULHO DE 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981.0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Vila Planalto, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO KONJUNSKI, inscrito no CPF sob o Nº. 192.411.199-34, e no RG sob o Nº. 922.699.

CONTRATO Nº. 78/2023

CONTRATADA: V A PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 37.061.480001-227, situada a Rua Beira Rio, nº. 282, CEP 87140-000, neste ato representada pela Sra. VALQUIRIA DE FATIMA ANDRE, brasileira, portadora do CPF/MF nº. 050.072.809-76, e cédula de identidade nº. 8.388.802-4, SSP/PR, residente e domiciliado em Paçandu/PR.

Preços Registrados:

| V A PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA |   |       |        |            |
|------------------------------|---|-------|--------|------------|
| Lote/Item                    | Produto/Serviço   | Unid. | Quant. | Preço      |
| 1                            | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE RO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE RODEIO COUNTRY COM MONTARIA EM TOUROS E TODA INFRAESTRUTURA, A SER REALIZADO NOS DIAS 27 A 30 DE JULHO DE 2023, (O RODEIO TERÁ INÍCIO NO DIA 28/07/2023) CONFORME ABAIXO:<br>ARENA OFICIAL COMPLETA, DENTRO DOS PADRÕES DA CEAR (CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE RODEIO), COM QUERÊNCIA, CURRAIS, EMBARCADORES E BRETES<br>ARENA COMPLETA COM METRAGEM DE 25MT03MT COM 08 BRETES, 06 PORTEIRAS, 06 CURRAIS E 01 EMBARCADOR PARA 05 ANOIMAIS;<br>24 CAMAROTES VIP COM 02 ANDARES, EM ESTRUTURA METALICA COM METRAGEM DE 2,20 MT X 2,20 CADA CAMAROTE, COBERTURA EM TENDA PIRAMIDAL E LONA ANTICÍANIA, COM CAPACIDADE DE 10 PESSOAS CADA. | UN    | 1,00   | 134.990,00 |



Prefeitura do Município de Cantagalo  
 ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

|  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|
| CENÁRIO DE ABERTURA COMPLETO COM TÚNEL INFLÁVEL PARA ENTRADA DOS PROFISSIONAIS;<br>GLOBAL PARA ENTRADA DE LOCIUTORES;<br>- 3 CASCAÇAS COM NO MÍNIMO 20M DE COMPRIMENTO CADA<br>- PAVILHÕES COM IMAGENS RELIGIOSAS;<br>- CORTINAS COM LUZES COLORIDAS PARA DECORAÇÃO DOS BRETES;<br>- TUBOS DE FOGOS;<br>- PLATAFORMA DA FAMA;<br>- ELEVADORES PARA DESTAQUES<br>- SOM COMPLETO PARA O RODEIO, CONTENDO OS SEGUINTES ITENS:<br>6.000.000 (SEIS MIL WATTS DE ILUMINAÇÃO DE PISTA), COM 2 FALANTES CADA CAIXA;<br>- ILUMINAÇÃO SHOW (CÊNICA) PARA O RODEIO COM 16 CAIXAS DE SOM GRAVES - SUB 800<br>- 16 LYNNE ARKAY COM 1X12 E UM TEM EM CADA CAIXA<br>- 02 TORRES (ANDAIMES) DE 9 METROS DE ALTURA CADA<br>- 02 TALHAS DE 2000 QUILOS CADA;<br>- 04 POTÊNCIAS DE GRAVES;<br>- 04 POTÊNCIAS DE MÍDIO GRAVES;<br>- 02 POTÊNCIAS PARA DRIVES;<br>- 02 POTÊNCIAS DE STUDIO;<br>- 02 MONITORES DE 15 X 450 WATTS MAIS TL;<br>- 02 MESAS DE SOM DIGITAL YAMAHA MG 200;<br>- 01 PROCESSADOR DRIVE RACK PA DMX, CROSSOVER DIGITAL<br>- 01 PROCESSADOR DMX;<br>- 02 DOIS MICROFONES SEM FIO SHURE BETA;<br>- 03 MICROFONES COM FIO;<br>- 01 NOTEBOOK - MODELO HP;<br>- 01 NOTEBOOK - MODELO ACER;<br>- 04 MESAS DMX;<br>- 02 RACK DIMER STAR DIGITAL;<br>- 25 REFLETORES, ILUMINAÇÃO BRANCA LED;<br>- 08 MOVING BEAN 200;<br>- 12 PEÇAS DE 3 METROS DE TRELÇAS AO REDOR DA ARENA PARA FIXAR AS ILUMINAÇÕES;<br>- 2 PAINÉIS DE LED DE QUALIDADE PINTAMANHÃO 30X MONTADOS EM TRELÇA);<br>- FILMAGEM COM 3 CÂMERAS HD SENDO 01 PARA ESTÚDIO, 01 GERAL, 01 PARA AS MONTARIAS;<br>- RODEIO ELETRÔNICO DIGITAL (REPLAY DAS MONTARIAS);<br>- COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA<br>- CROMOMETRAGEM DO TEMPO DE MONTARIA E EXPOSIÇÃO DA NOTA DE CADA COMPETIDOR COMPLETO;<br>- TRANSMISSÃO PARA REDES SOCIAIS TODAS AS NOITES;<br>- PRODUÇÃO DE VT LOGO COMERCIAL;<br>- CAMINHÃO USADO PARA TRANSPORTAR TODO EQUIPAMENTO, E TAMBÉM ONDE FICA MONTADO TODO |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|